



# DIÁRIO DA REPÚBLICA



## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Serviço Nacional de Protecção Civil .....	11 148
Gabinete da Subsecretária de Estado da Cultura.....	11 148

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Defesa Nacional

Despacho conjunto .....	11 148
-------------------------	--------

### Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério.....	11 148
6.ª Repartição (Pessoal Militarizado) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada) .....	11 149
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) .....	11 149

### Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais .....	11 150
Direcção-Geral das Alfândegas .....	11 150
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos .....	11 150
Direcção-Geral do Património do Estado .....	11 150
Serviços Sociais do Ministério.....	11 151
Direcção-Geral do Tesouro .....	11 151

### Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Centro de Estudos e Formação Autárquica.....	11 151
--	--------

### Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério.....	11 151
Governo Civil do Distrito de Santarém .....	11 151

**Ministério da Justiça**

Gabinete do Ministro .....	11 152
Secretaria-Geral do Ministério .....	11 152
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga .....	11 153
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores .....	11 153

**Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação**

Direcção-Geral da Pecuária .....	11 153
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho .....	11 153
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral .....	11 154
Instituto de Qualidade Alimentar .....	11 154
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar .....	11 154
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas .....	11 154
Direcção-Geral das Pescas .....	11 155

**Ministério da Indústria e Energia**

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial .....	11 159
Gabinete do Secretário de Estado da Energia .....	11 160
Direcção-Geral de Geologia e Minas .....	11 160

**Ministérios da Indústria e Energia e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Despacho conjunto .....	11 160
-------------------------	--------

**Ministério da Educação**

Gabinete do Ministro .....	11 160
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro .....	11 160
Secretaria-Geral do Ministério .....	11 163

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes .....	11 163
Direcção-Geral de Transportes Terrestres .....	11 163
Direcção-Geral de Viação .....	11 163
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação .....	11 163
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado .....	11 165

**Ministério da Saúde****Portaria 373/91 (2.ª série):**

Coloca o Hospital do Prof. Doutor Fernando Fonseca em regime de instalação e nomeia a respectiva comissão instaladora .....	11 165
---	--------

**Portaria 374/91 (2.ª série):**

Nomeia um vogal da comissão instaladora do Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior ..	11 165
--	--------

**Portaria 375/91 (2.ª série):**

Coloca o Hospital Distrital de Guimarães em regime de instalação e nomeia a respectiva comissão instaladora .....	11 165
---	--------

Secretaria-Geral do Ministério .....	11 165
Hospital de Egas Moniz .....	11 165
Hospital Distrital de Alcobaça .....	11 165
Hospital Distrital de Barcelos .....	11 166
Hospital Distrital do Barreiro .....	11 167
Hospital Distrital de Beja .....	11 168
Hospital Distrital de Castelo Branco .....	11 169
Hospital Distrital da Covilhã .....	11 170
Hospital Distrital de Fafe .....	11 170
Hospital Distrital da Guarda .....	11 170
Hospital Distrital de Pombal .....	11 170
Hospital Distrital de Santarém .....	11 171
Hospital Distrital de Santo Tirso .....	11 171
Hospital Distrital de Torres Novas .....	11 171

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge .....	11 172
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto .....	11 173
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa .....	11 173
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco .....	11 173
Administração Regional de Saúde do Porto .....	11 174
Administração Regional de Saúde de Santarém .....	11 174
Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo .....	11 175
Escola Nacional de Saúde Pública .....	11 175

**Portaria 376/91 (2.ª série):**

Prorroga o regime de instalação dos Hospitais de São João da Madeira e de Oliveira de Azeméis .....	11 176
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde .....	11 176

**Ministério do Emprego e da Segurança Social**

Centro Nacional de Pensões .....	11 176
Centro Regional de Segurança Social do Porto .....	11 177

**Ministério do Comércio e Turismo**

Secretaria-Geral do Ministério .....	11 177
Direcção-Geral do Comércio Interno .....	11 177
Direcção-Geral da Concorrência e Preços .....	11 177
Direcção-Geral do Turismo .....	11 177
Instituto Nacional de Formação Turística .....	11 177
Junta de Turismo da Costa do Estoril .....	11 178
Direcção-Geral do Comércio Externo .....	11 178

**Ministério do Ambiente e Recursos Naturais**

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica .....	11 178
--	--------

Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha .....	11 178
Tribunal Judicial da Comarca de Almada .....	11 178
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante .....	11 178
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro .....	11 179
Tribunal Judicial da Comarca de Benavente .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Braga .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas .....	11 180
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho .....	11 181
Tribunal Judicial da Comarca de Figueiró dos Vinhos .....	11 181
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães .....	11 181
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria .....	11 182
Tribunal Judicial da Comarca de Loures .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca da Lourinhã .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Moura .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós .....	11 183
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém .....	11 184
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso .....	11 184
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão .....	11 184
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia .....	11 184
Universidade Aberta .....	11 184
Universidade do Algarve .....	11 185

Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.....	11 185
Universidade de Lisboa.....	11 185
Universidade Nova de Lisboa.....	11 186
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.....	11 186
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.....	11 186
Universidade do Porto.....	11 186
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto...	11 187
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.....	11 187
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	11 187
Universidade Técnica de Lisboa.....	11 188
Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa.....	11 188
Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.....	11 189
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.....	11 189
Instituto Politécnico de Bragança.....	11 190

Instituto Politécnico de Coimbra.....	11 190
Instituto Politécnico da Guarda.....	11 190
Câmara Municipal da Maia.....	11 191
Câmara Municipal de Mesão Frio.....	11 191
Câmara Municipal da Nazaré.....	11 191
Junta de Freguesia de Fânzeres.....	11 191
Câmara Municipal de Castro Marim.....	11 191
Câmara Municipal de Leiria.....	11 191

**Aviso.** — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 116/91 ao DR, 2.ª, 255, de 6-11-91, inserindo o seguinte:

**Ministério da Educação**

Direcção-Geral de Administração Escolar.....	2
Direcção Regional de Educação do Centro.....	3
Direcção Regional de Educação de Lisboa.....	4
Direcção Regional de Educação do Sul.....	14

**COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:**

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 7731 81 e 7764 34 de Lisboa.

**INCM — valores máximos em gráfica de segurança.**

*MMK marketing*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 29-8-91:

Licenciado António Manuel Marques Nunes, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Investigação Científica Tropical — nomeado, precedendo concurso, em comissão e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director de serviços de Planeamento e Operações de Protecção Civil, com efeitos reportados a 5-9-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.).

23-10-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

### Gabinete da Subsecretária de Estado da Cultura

**Desp. 65-A/91.** — Tendo cessado em 21-9-91, a comissão de serviço da Dr.ª Maria Manuela da Silva Gonçalves como vice-presidente do Instituto Português do Livro e da Leitura, *cumpr-me louvar* a competência e dedicação com que exerceu as funções que lhe foram confiadas.

21-9-91. — A Subsecretária de Estado da Cultura, *Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**Despacho conjunto.** — Nos termos do n.º 1 do art. 170.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, e do n.º 9 da Port. 1247/90, de 31-12, é nomeado para prestar serviço efectivo, com efeitos desde 1-5-91, no Gabinete de Apoio ao Secretário-Geral da Comissão Técnica do Conselho Superior de Informações, o major QP de infantaria n.º 03236964, na reserva, Rui Faria de Oliveira.

22-10-91. — O Primeiro-Ministro, *Anibal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Por despachos de 1-7-91 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Adosinda Fernanda Morais da Costa, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Alicídia Augusta Pereira dos Reis Borges Monteiro dos Santos, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Aldina Maria Gaspar Noné, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Ana Cristina Barradas Fernandes Alves, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Serviço de Polícia Judiciária Militar — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Ana Paula Antunes Correia de Araújo Viegas, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Fernanda Beatriz da Silva Castelo Caleço, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Graça Maria Duarte Reis, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Irene de Jesus Barbosa Moreira Louro, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

José Manuel Guerreiro Pereira da Silva, escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal civil do Exército — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Josélia Maria Santos Baptista Lobo, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria da Conceição Rocha Oliveira Mendes, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Elisabete da Silva Dias Gouveia Garrôa, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Helena Guimarães da Costa, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria José Dias Prista, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Julieta Falcão Pinto, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior do Exército — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Luisa Nicolau Casanova de Matos, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Margarida Vieira de Figueiredo, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Teresa Inácio da Cruz Gato, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Mercedes Albuquerque Melo, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração Pública — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Rosa Maria Ribeiro Fernandes Meira Rodrigues, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Teresa Maria Alves Figueiredo Henriques Ribeiro, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Dina Maria da Silva Esteves Candeias, escriturária-dactilógrafa da Administração Regional de Saúde de Lisboa — nomeada provisoriamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Fátima da Conceição Palhoça Simões, preparadora de laboratório de 2.ª classe do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — nomeada provisoriamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria da Conceição Ferreira da Silva Barradas, escriturária-dactilógrafa no Ministério da Defesa Nacional — nomeada provisoriamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, terceiro-oficial do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir da data do despacho.

(Visto, TC, 14-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 14-10-91 do subdirector-geral de Pessoal e Infra-Estruturas:

Licenciada Maria Fernanda Sequeira Fialho Marinho de Castro, técnica superior principal do quadro do Serviço de Organização e Gestão de Pessoal do Ministério do Emprego e da Segurança Social — transferida, obtida prévia anuência, para idêntico lugar, que se encontra vago, no quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas deste Ministério, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-10-91. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

#### ESTADO-MAIOR DA ARMADA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço do Pessoal

#### 6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

**Aviso.** — Concurso de admissão de práticos da Costa do Algarve de 2.ª classe (grupo 5) do quadro do pessoal militarizado da *Marinha*. — Faz-se público que, por despacho do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, de 7-10-91, está aberto o concurso em epigrafe, o qual se regerá pelas normas estabelecidas nas instruções anexas ao despacho do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional n.º 147/MDN/85, de 4-11, publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 25-11-85.

##### 1 — Características:

1.1 — Natureza do concurso — de prestação de provas.

1.2 — Prazo de candidatura — 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

1.3 — Vagas a preencher — a vaga existente e as que se registarem dentro do prazo de validade do concurso.

1.4 — Validade do concurso — dois anos a contar da data da publicação no *DR* da lista dos candidatos aprovados.

1.5 — Aos candidatos aprovados será aplicada a metodologia prevista no n.º 17 do Desp. 147/MDN/85, de 4-11, acima referido.

##### 1.6 — Condições de admissão ao concurso:

1.6.1 — Ser praça da Armada, de qualquer classe, na situação de activo, com o tempo legal de alistamento terminado, ou na situação de reserva.

1.6.2 — Nunca ter estado abaixo de 2.ª classe de comportamento, relativamente ao período de serviço militar e, no caso de exercer ou ter exercido funções públicas, incluindo as corporações militarizadas, comprovar que possui boas informações e bom comportamento quanto ao desempenho das mesmas.

1.6.3 — Ter idade igual ou inferior a 35 anos, completados até 31-12-91.

1.6.4 — Ter como habilitações literárias mínimas o 6.º ano do ensino unificado ou equivalente.

1.6.5 — Ter tido aproveitamento na instrução técnica básica (ITB), no curso de formação técnica (CFT) ou no curso técnico complementar (CTC).

1.6.6 — Estar livre de culpa no registo criminal e não ter sofrido pena que o iniba do exercício de funções públicas, salvo quando reabilitado nos termos da lei.

1.6.7 — Não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as disposições legais quanto a vacinações obrigatórias.

1.6.8 — Ter pelo menos dois anos de embarque em navios de fiscalização da pesca e ter perfeito conhecimento dos vários tipos de embarcação de pesca, artes que utilizam e actividades que exercem na costa do Algarve.

1.6.9 — Estar autorizado a concorrer, quando for caso disso.

##### 2 — Processo documental de candidatura:

2.1 — Requerimento, em papel comum, dirigido ao contra-almirante director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, no qual deve constar:

2.1.1 — Nome, número, posto e classe (identificação militar), data de nascimento, naturalidade, estado civil, filiação, situação (quando no activo) ou profissão (quando na reserva), domicílio e bilhete de identidade (número, data e local de emissão).

2.1.2 — Declaração, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontram relativamente às condições das subalíneas 2 a 9 da al. 1.6.

2.1.3 — Assinatura sobre estampilha fiscal de 150\$, por ser dispensada a apresentação de documentação comprovativa, com excepção do documento seguinte.

2.2 — Extracto da nota de assentamentos da qual conste a classe de comportamento, a classificação obtida na ITB, no CFT ou no CTC e, para o pessoal no activo, a confirmação da autorização para concorrer.

2.3 — O requerimento e o extracto da nota de assentamentos devem ser remetidos à 6.ª Repartição da Direcção do Serviço de Pessoal, através da unidade onde o candidato estiver a prestar serviço, ou directamente, por via postal ou através das capitães dos portos ou outras unidades e serviços da Marinha, para o pessoal na reserva.

##### 3 — Prestação de provas:

3.1 — Os candidatos admitidos ao concurso serão submetidos aos seguintes exames, a levar a efeito no Departamento Marítimo do Sul, em Faro.

3.1.1 — Exame escrito de aptidão cultural.

3.1.2 — Exame escrito e prático de aptidão técnico-profissional.

3.1.3 — Exame de valor físico.

3.1.4 — As normas destes exames obedecem ao estabelecido no n.º 7 do já referido Desp. 147/MDN/85, de 4-11.

##### 4 — Processo de classificação e ordenamento:

4.1 — As classificações dos exames e finais obedecem ao disposto nos n.ºs 10 a 13 do citado despacho.

4.2 — As condições de aprovação e o respectivo ordenamento final encontram-se estipulados nos n.ºs 14 e 15 do mesmo despacho.

##### 5 — Processo de provimento:

5.1 — Os candidatos convocados para ingresso no quadro são sujeitos a exame psicotécnico adequado e inspecção médica, a realizar pelas juntas de recrutamento e selecção previstas no Regulamento das Juntas Médicas da Armada.

5.2. — Posteriormente deverão apresentar a documentação comprovativa das condições exigidas nas subalíneas 3, 4, 6 e 7 da al. 1.6.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei em vigor.

7 — Constituem encargos dos candidatos as despesas inerentes às deslocações aos locais e estadia durante a realização das provas e exames médicos.

##### 8 — Composição do júri:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Saraiva da Costa Pecorelli.

1.º vogal — subtenente R. N. Luís Pedro Diogo Nunes.

2.º vogal — Prático-mor José Guerreiro.

Secretário — Chefe de secção do QPCM Ilídio de Almeida Dias.

23-10-91. — O Chefe da Repartição, *João Pedro Rodrigues da Conceição*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 2-10-91 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal, no uso de competência subdelegada:

Paulo Fernando de Oliveira Rodrigues, operador de registo de dados n.º 91004789 do QPCE/QG/RMN — exonerado do cargo, a seu pedido, desde 8-10-91.

22-10-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

**Aviso.** — Fica nulo e de nenhum efeito o aviso constante no *DR*, 2.ª, 45, de 23-2-91, respeitante à contratação de cinco auxiliares de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para a Escola Prática de Infantaria.

21-10-91. — O Chefe da Repartição, interino, *José Augusto da Costa Abreu Dias*, tenente-coronel de infantaria.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

#### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 67/91-XI.** — 1 — Nos termos do art. 3.º e al. b) do n.º 4 do art. 5.º, ambos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, para preencher um dos lugares de subdirector-geral do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, o licenciado João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, a desempenhar actualmente o cargo de delegado regional de Lisboa, equiparado a subdirector-geral, do Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça.

2 — A nomeação é em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 5.º do referido diploma.

1-10-91. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

#### Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 26-8-91 do director-geral e de 23-9-91 do director-geral da Administração Pública:

Maria Helena dos Santos Trigo, segundo-oficial do quadro de excedentes interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a prestar serviço na Alfândega do Porto em regime de requisição — prorrogada a mesma por mais um ano, com efeitos a partir de 10-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-10-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despacho de 15-10-91 do director-geral:

Maria de Lourdes da Silva Mateus Ribeiro Garcia Domingos, técnica superior principal desta Direcção-Geral — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o estágio de ingresso na categoria de segundo-verificador superior.

Por despacho de 18-10-91 do director-geral:

Maria do Carmo Antunes Costa, técnica analista principal de laboratório — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para estágio de ingresso na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior aduaneira de laboratório.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

21-10-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despachos de 22-10-91 do director-geral:

Licenciado José Manuel Serra de Andrade, reverificador da carreira técnica superior aduaneira — nomeado reverificador-assessor da mesma carreira, com efeitos a partir de 17-6-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Maria Clara Pereira da Silva Alves Barroso, secretária aduaneira de 1.ª classe — transferida, a seu pedido, da Alfândega de Lisboa para a do Porto.

22-10-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

#### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do subinspector-geral dos Serviços de Saúde, respectivamente de 27-9 e 4-10-91:

Amadeu Francisco dos Santos Coelho da Rocha, segundo-oficial do quadro da Inspeção-Geral de Saúde — prorrogada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 9-10-91, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Junta Autónoma de Estradas, respectivamente de 20-7 e 20-9-91:

António José Pereira Sioga, cantoneiro de 2.ª classe do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas — prorrogada a requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 29-9-91, para exercer funções como auxiliar administrativo na Direcção Distrital de Finanças de Beja.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Comércio Externo, respectivamente de 17-9 e de 9-10-91:

Fátima Cassimo Mamudo, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Externo — prorrogada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 28-9-91, para exercer funções nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do administrador dos Hospitais Cívicos de Lisboa, respectivamente de 25-4 e de 19-7-91:

Maria Dias do Nascimento Martins, terceiro-oficial do quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa — prorrogada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2-5-91, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Setúbal.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão administrativa da Caixa de Previdência dos TLP, respectivamente de 20-8 e de 25-9-91:

Maria Helena de Jesus Simões Campos Dias, assessora de contabilidade e gestão financeira do quadro da Caixa de Previdência do Pessoal dos TLP — prorrogada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2-8-91, para exercer funções na Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial.

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, respectivamente de 28-8 e de 18-9-91:

Rosa Margarida da Costa Martins, segundo-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto — prorrogada a requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 22-9-91, para exercer idênticas funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 217, de 20-9-91, a p. 9403, pelo que onde se lê:

Zita Maria dos Santos Urbano, técnica superior de 1.ª classe do quadro permanente da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.

deve ler-se:

Zita Maria dos Santos Urbano, técnica superior principal do quadro permanente da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.

24-10-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

#### Serviço de Informática Tributária

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral da Administração Pública de 12-9 e de 2-10-91, respectivamente:

José Filipe Velez Pires, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação — prorrogada a requisição por mais um ano, com efeitos reportados a 3-10-91, para exercer funções nos Serviços de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-10-91. — O Subdirector-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

#### Direcção-Geral do Património do Estado

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de seis vagas de auxiliar de gestão patrimonial estagiários da carreira técnica do património, aberto pelo aviso de 16-7-91, publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 2-8-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no rés-do-chão da sede desta Direcção-Geral, Rua de Passos Manuel, 40, em Lisboa.

Nos termos do n.º 5 do aviso de abertura do concurso, as entrevistas terão lugar no próximo dia 4-12, no gabinete do presidente do júri, sito na Rua de Passos Manuel, 40, 3.º, em Lisboa, de acordo com o horário estabelecido na lista a que se refere o presente aviso.

18-10-91. — Pelo Presidente do Júri, *Nuno Ivo Gonçalves*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

## Serviços Sociais

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, sita na Rua de Filipe Folque, 67, 3.º, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de duas vagas de encarregado de refeitório, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 2-10-91.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *António Miguel Félix de Matos Fernandes*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

## Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 18-10-91 da subdirectora-geral do Tesouro, em substituição do director-geral:

Manuel Caseirito Serra, auxiliar administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral do Tesouro — nomeado definitivamente encarregado de pessoal auxiliar do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-10-91. — O Director de Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

## Centro de Estudos e Formação Autárquica

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as adaptações constantes do Dec.-Lei 52/81, faz-se público que, por deliberação de 25-9-91, do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal do CEFA, constante do anexo 1 à Port. 292/88, de 10-5.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em coordenar, orientar e supervisionar as actividades de uma secção administrativa, nomeadamente as relativas às áreas de contabilidade, património e aprovisionamento e outras áreas de apoio instrumental à administração.

4 — O local de trabalho tem a sua sede na Rua do Brasil, 131, em Coimbra, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário de qualquer das entidades abrangidas pelo Dec.-Lei 52/91, de 25-1;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Brasil, 131, Coimbra.

6.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência completa e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (curso de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Lugar a que se candidata e identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de habilitações profissional ou fotocópias dos certificados;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a categoria que detém, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço referente aos últimos três anos e a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

7.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do CEFA ficam dispensados de apresentar a documentação que já exista no seu processo individual.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão afixadas na sede do CEFA, no endereço já indicado.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional.

9.1 — O ordenamento final dos candidatos, expresso na escala de 0 a 20, será o que resultar da média das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda Alves de Andrade Guedes, técnica superior de 1.ª classe.

Fernando Manuel Gomes Ladeiro, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Alberto Batista Ferreira, director de serviços.

Dr. José Pereira Batista Dias, chefe de divisão.

21-10-91. — O Administrador, *Francisco H. Valente*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

Por despacho de 13-10-91:

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, à seguinte cidadã brasileira:

Cristiana da Glória Martins Gomes.

Por despachos de 17-10-91:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Carla Graziela Neves de Souza.

Domingos Carinhas Gomes.

Pierre Jean Paszkiewicz.

Ramiro Nappi Henriques Fernandes.

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, ao seguinte cidadão brasileiro:

Sérgio Manuel Martins Gomes.

18-10-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

### Governo Civil do Distrito de Santarém

Por despacho de 22-10-91 do governador civil do distrito de Santarém:

Elisabete da Silva Horta Marcelino, segundo-oficial do quadro de pessoal privativo do Governo Civil de Santarém — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido no período de 3-6 a 4-7-91, no total de 30 dias.

23-10-91. — O Governador Civil, *José Manuel Cochofel Pereira da Silva*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

**Despacho.** — Nos termos do disposto nos arts. 48.º, n.º 5, da Lei 47/86, de 15-10, e 18.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e de acordo com a informação prestada nesse sentido pela Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de metade do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na Comarca de Vila Flor ao licenciado António Luís Moreira, agente do Ministério Público não magistrado naquela comarca, durante o período de tempo compreendido entre 23-10-90 e 16-1-91, descontado que seja o tempo respeitante às férias judiciais. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-10-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborrinho Lúcio*.

**Despacho.** — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e em conformidade com informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de uma remuneração ao licenciado Carlos Manuel de Sousa Pereira, delegado do procurador da República na comarca de Oliveira de Azeiméis, correspondente a um quinto do vencimento do lugar de delegado do procurador da República, pelo exercício, em regime de acumulação, daquele lugar com o de delegado do procurador da República na comarca de Vale de Cambra, no período compreendido entre 4-4 e 27-6-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-10-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborrinho Lúcio*.

### Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 12-8-91:

Engenheiro Sérgio Reis Neves, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico superior de 1.ª classe de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Engenheiro António Júlio dos Santos Queluz, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico superior de 1.ª classe de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Arquitecto António de Barros Relvas Pires, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico superior de 1.ª classe de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Licenciada Maria Manuela Machado Araújo, técnica superior de 1.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como técnica superior de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Engenheira Maria Palmira Esteves Pires Ferrão, técnica superior de 2.ª classe da Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas do Governo Regional dos Açores, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como técnica superior de 2.ª classe de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Arquitecta Maria Margarida Borges dos Santos Picado, técnica superior de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Hospitais, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como técnica superior de 2.ª classe de engenharia e arquitectura da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Belmira Mendes Marques e Laura Azevedo Meneses, segundos-oficiais da Administração Regional de Saúde de Setúbal, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integradas como segundos-oficiais da mesma Secretaria-Geral, ficando exoneradas dos lugares que ocupavam a partir da data da aceitação do novo cargo.

José António Prazeres de Matos, terceiro-oficial do Hospital de Egas Moniz, a prestar serviço em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como terceiro-oficial da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Aldina Rebelo Correia, escriturária-dactilógrafa do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como escriturária-dactilógrafa da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Aníbal de Jesus Barroso Carreira, motorista de ligeiros da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como motorista de ligeiros da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

José António de Oliveira Borges Grandão, motorista de ligeiros da Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Saúde, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como motorista de ligeiros da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Florival Catarino Patrício, motorista de ligeiros da Administração Regional de Saúde de Setúbal, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como motorista de ligeiros da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Visto, TC, 16-10-91. São devidos emolumentos.)

22-10-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 30-7-91:

Margarida Centúria Amaral Fidalgo, operadora de caixa de 1.ª classe da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, escalão 8, índice 185, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como auxiliar administrativa, escalão 8, índice 200, da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo. (Visto, TC, 17-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 12-8-91:

João Manuel da Silva Cotrim, técnico auxiliar principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrado como técnico auxiliar principal da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

Rosa Maria Ferreira Julião Pereira e Yolanda Alice de Jesus Coluna, técnicas auxiliares de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a prestarem serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integradas como técnicas auxiliares de 2.ª classe da mesma Secretaria-Geral, ficando exoneradas dos lugares que ocupavam a partir da data da aceitação do novo cargo.

Acúrcio Tito do Rosário da Costa Fernandes e Eusébio José das Dores Pereira, segundos-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a prestarem serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrados como segundos-oficiais da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerados dos lugares que ocupavam a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Visto, TC, 14-10-91. São devidos emolumentos.)

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho publicado no DR, 2.ª, 243, de 22-10-91, rectifica-se que onde se lê «Luciana Vitória Simão Gosme» deve ler-se «Luciana Vitória Simão Cosme».

23-10-91. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação  
do Combate à Droga

Domingos Feliciano Neto — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo a partir de 1-11-91.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 8-3-91:

António Manuel Guedes da Cunha — celebrado contrato de tarefa, pelo período de dois meses com início a 14-10-91, mediante a retribuição global de 330 000\$.

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 5-7-91:

Maria Adelina Oliveira Barbosa Caetano — celebrado contrato de avença, por um ano, prorrogável, com início em 14-10-91, com a retribuição mensal de 131 000\$, acrescida de IVA à percentagem legal, que será revista anualmente na mesma percentagem em que for a função pública.

Alexandra Luísa da Silva Ferreira Gomes — alteração ao contrato de avença, acrescentando à retribuição mensal (115 000\$) o correspondente ao IVA à percentagem legal (17% = 19 550\$) com efeitos a partir de 1-11-91.

(Visto, TC, 14-10-91. São devidos emolumentos.)

23-10-91. — O Director-Geral, *Joaquim Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 28-6-91 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Lúcia da Piedade Costa Esteves Ferreira — admitida, por contrato de trabalho a termo certo, por força da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para prestar serviço no Instituto Navarro de Paiva, por seis meses, sendo eventualmente renovável por períodos iguais e sucessivos, com a categoria de cozinheira e remuneração correspondente ao 1.º escalão da referida categoria, constante do mapa anexo ao Dec. Regul. 13/91, de 11-4, e direito aos subsídios de refeição mensal, de férias e de Natal, bem como a ajudas de custo e outros abonos ou suplementos devidos, nos termos legais, aos funcionários e agentes da Administração Pública de categoria equivalente, com efeitos a partir da data do visto do TC.

(Visto, TC, 3-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-10-91 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Odete Maria Fernandes Cantinho Gonçalves Damas — nomeada definitivamente, mediante concurso, primeiro-oficial, escalão 1, índice 215, do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Paulo Jorge dos Santos Coentro — nomeado definitivamente, mediante concurso, terceiro-oficial, escalão 1, índice 160, do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral.

Olinda Paiva Azevedo, cozinheira, escalão 8, índice 205, do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrada em idêntico lugar do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral, afecta ao Centro de Observação e Acção Social do Porto.

(Isentos da fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 2-7-91 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Autorizada a adenda ao contrato de avença celebrado entre o Instituto de Vila Fernando e o licenciado Luís Filipe Patrício Geraldes Monteiro, passando a remuneração mensal a ser de 60 000\$, a qual deverá ser ajustada na mesma proporção decorrente da revisão da tabela de vencimentos da função pública. (Visto, TC, 30-9-91. São devidos emolumentos.)

**Aviso.** — Joaquim Luís dos Santos Ferreira, 2.º classificado no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 12 vagas de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro único dos serviços externos desta Direcção-Geral, foi abatido à lista de classificação final, por ter recusado o provimento no lugar a que tinha direito, de acordo com a sua ordenação, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17-10-91. — O Director-Geral, *Luís de Miranda Pereira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS  
E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal

**Aviso.** — Nos termos dos arts. 33.º e 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 24-10-91 do director-geral da Pecuária, respeitante ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 147, de 29-6-91, se encontra à disposição dos candidatos, para consulta, nos locais que a seguir se indicam:

Estação Nacional de Selecção e Reprodução Animal, Rua de Elias Garcia, 38, 2700 Amadora.

Estação Nacional de Avicultura e Cunicultura, Rua de Elias Garcia, 38, 2700 Amadora.

Serviço Nacional Coudélico, Coudelaria de Alter, 7440 Alter do Chão.

Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 4, 1200 Lisboa.

28-10-91. — O Presidente do Júri, *José Maria Martins Barroso*.

Direcção Regional de Agricultura  
de Entre Douro e Minho

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista de classificação final, homologada em 23-10-91 por despacho do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dos candidatos ao concurso para a categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no supl. ao DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga;

Rua da Restauração, 336, Porto;

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º fo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente nos termos estabelecidos no art. 24.º daquele decreto-lei.

23-10-91. — Pelo Presidente do Júri, *Adelino Carlos Vilela Pereira Portela*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista de classificação final, homologada em 23-10-91 por despacho do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dos candidatos ao concurso para a categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal desta Direcção Regional, conforme aviso de abertura publicado no supl. ao DR, 2.ª, 196, de 27-8-91, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga;

Rua da Restauração, 336, Porto;

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º fo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos podem recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente nos termos estabelecidos no art. 24.º daquele decreto-lei.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *Miguel de Meneses Malheiro Peixoto*.

INCM  
C.D.L.

## Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 17-9-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Maria da Piedade Carnim Leite Gomes, Maria Hermínia da Silva Rodrigues Pereira, Avelino dos Santos Valente, José de Almeida Dias, Maria Clara Almeida Simões da Silva, Alexandre Carmo Oliveira, Maria Teresa da Silva Pereira, Fernanda das Neves Bizarro e Maria da Conceição da Silva Coutinho, contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, como trabalhadores rurais do grupo de pessoal agrícola — nomeados provisoriamente, pelo período probatório de um ano, mediante concurso interno geral de ingresso, trabalhadores rurais (escalão 1, índice 100) do grupo de pessoal agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral. (Visto, TC, 7-10-91. São devidos emolumentos.)

21-10-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de ingresso, após estágio, para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-90, extraída da acta homologada em 22-10-91 pelo director regional de Agricultura da Beira Litoral, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais desta Direcção Regional:

Sede, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra;  
Zona Agrária de Aveiro, Avenida de Artur Ravana, 2, Aveiro;  
Zona Agrária de Viseu, Quinta do Fontelo, Viseu.

2 — Nos termos do art. 34.º do mesmo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação cabe recurso, a interpor para o competente membro do Governo no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

22-10-91. — O Presidente do Júri, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

## Instituto de Qualidade Alimentar

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-91, o despacho referente à transição para o quadro deste Instituto do adjunto administrativo Fernando Cardoso Rebelo Valente, rectifica-se que onde se lê «pela Presidente, o Vice-Presidente, José Luís Vieira da Cruz» deve ler-se «pela Presidente, o Vice-Presidente, José Luís Vieira da Luz».

22-10-91. — Pela Presidente, *José Luís Vieira da Luz*.

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas  
e da Indústria Agro-Alimentar

Por despacho de 26-9-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Amélia Maria Ferreira Soares, técnica auxiliar especialista do quadro do pessoal do ex-IAPA, na situação de licença de longa duração — autorizado o regresso à actividade, nos termos do art. 82.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, indo ocupar uma vaga existente no quadro de pessoal da DGMAIAA. (Isento de fiscalização do TC.)

30-9-91. — Pelo Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

## Gabinete do Secretário de Estado

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 11-10-91 do Secretário de Estado das Piscas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *DR* do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Conteúdo funcional — compete ao segundo-oficial executar as tarefas constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o lugar a prover remunerado nos termos da lei geral aplicável, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- Possuir vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Permanência na categoria de terceiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço, classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora de Serviços de Apoio Técnico-Administrativo. A sua entrega deverá ser feita pessoalmente na DSATA, Secretaria de Estado das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, ou através do envio pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para o mesmo local.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, estado civil, situação milita, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, etc.);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Certidão das habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- Curriculum vitae* detalhado, donde constem todos os elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- Certidão ou declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca e pela ordem indicada, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a confirmação das funções exercidas;
- Fotocópias autenticadas das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, devendo a sua falta ser devidamente fundamentada e justificada por declaração autenticada dos serviços, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos do art. 20.º do Dec. Regul. 443/83, de 1-6.

7.4 — A apresentação do documento referido na al. a) do número anterior será, todavia, dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, as habilitações literárias que possui.

7.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro da DSATA são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista de selecção.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Fernandes Domingues Correia, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Esmeralda Augusta Dias da Ressurreição Serra, chefe de secção.

Angelina Pereira Gamito Bentes de Campos, chefe de secção em regime de substituição.

## Vogais suplentes:

Liliana Félix Ferreira, primeiro-oficial.  
 Maria Nita de Assunção Castro G. Vaquerias Vaz, primeiro-oficial.

11 — A presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectivo Esmeralda Augusta Dias da Ressurreição Serra.

18-10-91. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Correia*.

## Direcção-Geral das Pescas

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco vagas de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Reg. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido para as vagas constantes deste aviso e para as que ocorrerem no prazo de um ano, até ao limite de duas, a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício das funções constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e da actividade relacionada com:

Ref. 1 — uma vaga: os diversos domínios da administração geral das pescas;

Ref. 2 — duas vagas: a regulamentação, administração e controlo das actividades de exploração de recursos internos e externos, relações com a CEE, convenções, acordos e cooperação económica internacionais no domínio das pescas;

Ref. 3 — uma vaga: o pessoal da pesca, nomeadamente inscrição marítima, qualificação profissional, relações de trabalho, segurança social dos profissionais da pesca e segurança e habitabilidade a bordo das embarcações;

Ref. 4 — uma vaga: a organização e gestão de pessoal e financeira, nomeadamente nas áreas de concurso e formação, planeamento de efectivos e sua distribuição, balanço social e análise de custos.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. a) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Referência a que se candidata;
- Classificação de serviço;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eurico Pimenta de Brito, director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Eurico José Gonçalves Monteiro, subdirector-geral.

Dr. Clemente José Marques Galvão, subdirector-geral.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Dr. Fernando Gomes d'Andrade, assessor.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas neste aviso e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em desenvolver funções que se enquadrem em directrizes gerais dos dirigentes e chefias, executando predominantemente as tarefas constantes do n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma, e estejam nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*,

concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de tesoureiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquela vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em executar trabalhos de uma tesouraria, responsabilizando-se pelos valores de caixa que lhe estão confiados, efectuar a cobrança e a arrecadação de receitas, o depósito das mesmas, bem como todo o movimento de liquidação de despesas, de vencimentos, e de outros valores, para o que procede a levantamentos.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Poderão candidatar-se os funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 23.º e estejam nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Elementos a que aludem as al. d) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso na *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas neste aviso e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em organizar, coordenar e orientar as tarefas desenvolvidas administrativamente a nível de uma secção de harmonia com a sua actividade funcional.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários e agentes de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 42.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do referido decreto e estejam nas condições previstas no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;

c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo;

d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso na *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas neste aviso e para as que ocorrerem no prazo de um ano, a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em desenvolver funções que se enquadram em directrizes gerais dos dirigentes e chefias, executando predominantemente as tarefas constantes do n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma e estejam nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso rege-se-à pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de segundo-oficial de quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquela vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em desenvolver funções que se enquadrem em directrizes gerais dos dirigentes e chefias, executando predominantemente as tarefas constantes do n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais, para provimento em funções públicas, referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma, e estejam nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Elemento a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo.
- d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 18-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento das seguintes vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4:

Quatro vagas destinadas a indivíduos vinculados, possuidores das habilitações literárias exigidas na lei;  
Cinco vagas destinadas a escriturários-dactilógrafos habilitados em concurso de habilitação.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquelas vagas.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher é o genericamente descrito no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º e art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Estar nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Ser escriturário-dactilógrafo habilitado em concurso de habilitação.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Prova prática de dactilografia, de harmonia com o n.º 11 do programa de provas aprovado por despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 32, de 8-2-88;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Classificação de serviço dos três últimos anos.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- Elemento a que aludem as als. d) e g) do número anterior — juntar declarações do respectivo serviço ou organismo.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados de apresentar a documentação que exista nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, directora de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.  
Amadeu Rafael Cerrado da Cunha, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

António Miguel Heitor, chefe de repartição.  
Fernando Pinto de Oliveira, chefe de repartição.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

18-10-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de oito vagas de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 174, de 31-7-91, e posteriormente objecto de rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 198, de 29-8-91, se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Divisão de Gestão de Pessoal, Avenida de Brasília, Algés, sendo a mesma enviada por fotocópia aos candidatos através de ofício registado.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados através de ofício registado, para fins de realização de entrevista profissional de selecção.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *Eurico Pimenta de Brito*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 22-10-91 do vice-presidente do LNETI:

Homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com distinção nas provas de acesso a investigador auxiliar requeridas pela licenciada Isabel Maria Ferro Pereira Gonçalves, assistente de investigação deste Laboratório.

O aviso de admissão da referida assistente de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicadas no *DR*, 2.ª, 272, de 24-11-90.

24-10-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

## Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 10.** — Ao abrigo do n.º 1 do art. 4.º e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral de Energia a licenciada Elvira Maria Nunes Mendes Santos Diogo, assessora principal do quadro da Direcção-Geral de Energia. Esta nomeação produz efeitos a partir da presente data.

18-10-91. — O Secretário de Estado da Energia, *Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva*.

**Desp. 11.** — Ao abrigo do n.º 1 do art. 4.º e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral de Energia o engenheiro Renato José Santos de Sousa Romano, assessor principal do quadro da Direcção-Geral de Energia. Esta nomeação produz efeitos a partir da presente data.

18-10-91. — O Secretário de Estado da Energia, *Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva*.

## Direcção-Geral de Geologia e Minas

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do disposto no art. 5.º, n.º 3, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final do estagiário da carreira técnica superior (área funcional: engenharia de minas), contratado por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 181, de 7-8-90, foi homologada por despacho de 21-10-91 do director-geral, encontrando-se afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa;  
Laboratório da Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

23-10-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

## MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto.** — Com a publicação da legislação que permite a utilização do GPL como carburante nos veículos automóveis foi dado o primeiro passo para a diversificação de carburantes no sector dos transportes rodoviários, anteriormente limitada à gasolina e ao gasóleo, tendo-se criado também um importante meio para reduzir as emissões poluentes dos gases de escape, sobretudo nos grandes centros urbanos.

Neste sentido, torna-se desejável que os transportes públicos urbanos — estes para além de constituírem uma área preferencial para a localização dos postos de abastecimento e, consequentemente, para uma maior penetração deste carburante no sector — retirem benefícios destas novas possibilidades em termos da melhoria das *performances* de exploração das frotas e, simultaneamente, na redução dos impactes ambientais resultantes da circulação desses veículos naqueles espaços urbanos.

Uma vez que os motores diesel que equipam actualmente os veículos de transporte público necessitam de ser adaptados, o que obrigará a investimentos acrescidos, torna-se indispensável proceder a uma avaliação global do interesse que este novo carburante oferece para a exploração das respectivas frotas.

Nestes termos, determina-se:

1 — Para a obtenção de elementos fiáveis sobre as *performances* técnicas e económicas de exploração dos veículos de transporte público, assim como dos que se associam à gestão de uma frota GPL, é criado, pelo presente despacho, um grupo de trabalho com a finalidade do acompanhamento e apoio, numa fase experimental, dos Serviços de Transportes Colectivos do Porto — STCP, os quais, ao disponibilizarem os seus meios para a realização dessa fase, vêm possibilitar uma avaliação abrangente e conclusiva do interesse imediato, ou futuro, do GPL como carburante, e, simultaneamente, a identificação das acções sectoriais subsequentes a desenvolver ao nível nacional.

2 — O grupo de trabalho é composto por:

Dois representantes da Secretaria de Estado da Energia;  
Dois representantes da Secretaria de Estado dos Transportes;  
Dois representantes do Serviço de Transportes Colectivos do Porto — STCP.

3 — Os representantes referidos serão designados pelas respectivas entidades tutelares ou administrações, devendo a coordenação ser realizada por um elemento representante da Secretaria de Estado da Energia.

4 — O grupo de trabalho apresentará, até 31-12-91, o relatório preliminar dos trabalhos desenvolvidos, identificando os aspectos mais relevantes para a prossecução da fase experimental.

5 — Um ano após a constituição deste grupo, será por ele apresentado o relatório final de avaliação global da fase experimental, com a indicação dos respectivos resultados e as perspectivas de evolução futura.

6 — O grupo de trabalho extinguir-se-á, cessando as suas funções com a apresentação do relatório final de avaliação global.

21-10-91. — Pelo Ministro da Indústria e Energia, *Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva*, Secretário de Estado da Energia. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete do Ministro

**Desp. 188/ME/91.** — A seu pedido, exonero o Dr. José Augusto Sacadura Garcia Marques, procurador-geral-adjunto, das funções de presidente da Comissão para o Desenvolvimento da Lei de Bases do Sistema Desportivo, criada pelo Desp. 6/ME/90, de 13-1, publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-90.

Nestas circunstâncias, cumpre-me, em complemento do meu Desp. 164/ME/91, de 27-9, que o agraciou com a medalha de bons serviços desportivos, prestar ao Dr. José Garcia Marques publica e sincera homenagem pela inextinguível competência, dedicação e lealdade com que exerceu um cargo de elevada complexidade e que evidenciou as suas raras qualidades de trabalho, de diálogo e de concertação, para além dos seus atributos comprovados de jurista de elevado mérito.

O Dr. José Garcia Marques granjeou, a justo título, a admiração e o apreço dos seus colegas de comissão, bem como da generalidade da comunidade desportiva nacional, que fica valorizada e enriquecida com esta sua contribuição pessoal.

É meu dever, por isso, endereçar-lhe público e justo louvor e exprimir-lhe, por este notável serviço prestado ao País, a maior consideração, apreço e agradecimento.

4-10-91. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

**Desp. 45-D/SEAM/91.** — Ao abrigo do disposto no art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e nos termos do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, é renovada a comissão de serviço do subdirector escolar de Bragança António dos Santos Pires Afonso.

1-3-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**Desp. 96-A/SEAM/91.** — Ao abrigo do disposto no art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e nos termos do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, é renovada a comissão de serviço, em regime de interinidade, da subdirectora escolar de Braga Arminda Maria Bento.

3-9-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**Desp. 96-B/SEAM/91.** — Ao abrigo do disposto no art. 41.º do Dec.-Lei 361/88, de 18-10, e nos termos do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, é renovada a comissão de serviço do subdirector escolar de Braga Manuel de Oliveira.

3-9-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**Desp. 133/SEAM/91.** — Considerando que, na presente data, caduca o contrato de prestação de serviços, como consultor jurídico do meu Gabinete, do licenciado Carlos Blanco de Morais, apraz-me louvar publicamente este jurista pela forma exemplar como desempenhou as funções que lhe foram confiadas, às quais dedicou a sua elevada competência, total dedicação e alto sentido de responsabilidade.

30-9-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

**Acordo de colaboração.** — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos celebram o presente acordo de colaboração nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da ampliação da Esc. Prep. e Sec. de Josefa de Óbidos, 24T, Óbidos, da qual é dono da obra a Câmara Municipal.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à construção da Escola, em consenso com a Câmara Municipal.

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo.

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização.

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto e acompanhar o desenvolvimento do empreendimento, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe.

2.6 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Óbidos, como dono da obra, compete:

3.1 — Disponibilizar o terreno escolhido.

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação.

3.3 — Candidatar ao PRODEP o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Relativo ao Acesso das Autarquias Locais, ao Subprograma 1, Medida 1.1, construção e apetrechamento de novas salas de aula.

3.4 — Lançar os concursos e adjudicar a obra durante o ano de 1991 nos termos do n.º 2.3 do presente acordo e segundo as normas nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de mercados públicos e de ambiente.

3.5 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexas ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante.

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação nos termos do n.º 2.4 do presente acordo.

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da Escola e satisfazer todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à Escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais.

3.8 — Facultar à Direcção Regional de Educação de Lisboa todos os elementos informativos sobre a realização do empreendimento, designadamente no que respeita aos autos de medição, cuja cópia deve ser enviada mensalmente.

3.9 — Subscrever e dar cumprimento ao contrato de financiamento.

4 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos acordam que a Escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

5 — A celebração do contrato de financiamento será objecto de decisão da Comissão Nacional do PRODEP.

10-9-91. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Pereira Júnior*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

**2.º aditamento ao acordo de colaboração.** — Ainda em seguimento do acordo de colaboração estabelecido entre a Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Ponte da Barca, publicado no DR, 2.ª, 154, de 7-7-89, as entidades signatárias, reconhecendo a actual incapacidade financeira do Município em conseguir, no ano económico de 1991, a liquidação ao adjudicatário da sua quota-parte de 20% que lhe corresponde no custo total do empreendimento, celebram entre si o presente e novo aditamento, com o objectivo de substituir a redacção do n.º 2.1, que passará a ter a seguinte forma:

2.1 — O Ministério da Educação, pela Direcção Regional de Educação do Norte, assume liquidar, na totalidade, ao adjudicatário e no ano económico em curso de 1991, os encargos da

autarquia em débito, resultantes da obra executada ou a executar, comprometendo-se a autarquia a ressarcir o Estado no ano económico de 1992 das quantias por ele despendidas, para o que contrairá empréstimo na CGD, conforme compromisso do presidente da Câmara.

A transferência de fundos, em virtude de a Direcção Regional de Educação do Norte não ter autonomia financeira, será efectuada da autarquia para o Gabinete de Estudos e Planeamento, o qual, posteriormente, reforçará o orçamento da Direcção Regional de Educação do Norte.

10-9-91. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Adalmiro de Castro*. — Pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, o Presidente, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

**Adenda ao acordo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional de Educação do Sul e a Câmara Municipal de Santiago do Cacém.** — Com a presente adenda procede-se à alteração do n.º 1 do acordo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional de Educação do Sul e a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, publicado no DR, 2.ª, 103, de 5-5-90.

O referido n.º 1 passará a ter a seguinte redacção:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Esc. Prep. e Sec. C+S, 24T de Santo André.

2-10-91. — O Director Regional de Educação do Sul, *José Ventura da Cruz Pereira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Ramiro F. Guiomar Beja*. — Pelo Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

**Acordo de colaboração.** — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Alcochete, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração, nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a ampliação da Esc. do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (C+S) para 30 turmas, em Alcochete.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

2.2 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo.

2.3 — Garantir o financiamento de 10% do custo total do empreendimento, mediante a transferência da verba, da comparticipação da Direcção Regional de Educação, após a apresentação de autos de medição mensais, ou de pedidos de adiantamento nos termos legais, por parte da Câmara Municipal. Para todos os efeitos, este custo compreende a totalidade dos edifícios, incluindo a construção civil, rede de água, esgotos, electricidade e equipamento fixo, e inclui ainda a execução dos arranjos exteriores do recinto escolar, que envolve os movimentos de terras, pavimentações, lancis, ligações às redes exteriores de águas, esgotos e electricidade, galerias de circulação e balneários de apoio ao campo de jogos, acrescido dos respectivos erros, omissões, revisões de preços e eventuais trabalhos a mais e imprevistos.

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização.

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe.

2.6 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessários ao funcionamento da Escola.

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Alcochete, como dono da obra, compete:

3.1 — Candidatar ao Programa OID — Península de Setúbal o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do seu regulamento específico, a fim de receber a comparticipação financeira do FEDER para despesas de investimento, correspondente a 70% das despesas elegíveis.

3.2 — O financiamento de 20% do custo total do empreendimento, conforme definido no n.º 2.3.

3.3 — Lançar o concurso e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.2 do presente acordo e segundo as normas nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de mercados públicos e de ambiente.

3.4 — Dar início à construção da Escola em 1991.

3.5 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante.

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação nos termos do n.º 2.4 do presente acordo.

3.7 — Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3.8 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da Escola.

3.9 — Custear todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à Escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais.

3.10 — Nos termos contratuais, satisfazer os pagamentos ao empreiteiro, bem como os aditamentos solicitados nos termos legais, colmatando, se necessário, qualquer falta momentânea da liquidez do Orçamento do Estado, designadamente na transição do ano económico.

4 — Qualquer alteração ao projecto inicialmente aprovado ou a realização de trabalhos a mais e imprevistos que impliquem, ou não, o aumento de encargos terá de ter o acordo escrito de ambas as entidades signatárias.

5 — Terão ainda de ter o acordo escrito de ambas as partes a aprovação da reclamação do empreiteiro quanto a erros e omissões do projecto e a concessão de prorrogações gratuitas dos prazos parcelares ou do prazo global.

6 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Alcochete acordam que a ampliação da Escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

7 — A responsabilidade financeira a assumir pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Alcochete, nos termos dos n.ºs 2.3 e 3.2 do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovadas e visadas nos termos legais.

8 — Qualquer alteração da comparticipação financeira do FEDER (prevista em 70%) decorrente de imposição do Regulamento da OID — Península de Setúbal será repartida em parcelas iguais, a suportar pelo Ministério da Educação e pela Câmara Municipal de Alcochete.

4-10-91. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Boieiro*. — Por delegação do Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

**Acordo de colaboração.** — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Peniche celebram o presente acordo de colaboração, nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção e ampliação da Esc. Sec. de Peniche, da qual é dono da obra a Câmara Municipal.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à construção da Escola, em consenso com a Câmara Municipal.

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo.

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização.

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto e acompanhar o desenvolvimento do empreendimento, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe.

2.6 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Peniche, como dono da obra, compete:

3.1 — Disponibilizar o terreno escolhido.

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação.

3.3 — Candidatar ao PROEP o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Relativo ao Acesso das Autarquias Locais ao Subprograma 1, Medida 1.1, Construção e apetrechamento de novas salas de aula.

3.4 — Lançar os concursos e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo e segundo as normas nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de mercados públicos e de ambiente.

3.5 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante.

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação nos termos do n.º 2.4 do presente acordo.

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da Escola e satisfazer todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à Escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais.

3.8 — Facultar à Direcção Regional de Educação de Lisboa todos os elementos informativos sobre a realização do empreendimento, designadamente no que respeita aos autos de medição, cuja cópia deve ser enviada mensalmente.

3.9 — Subscrever e dar cumprimento ao contrato de financiamento.

4 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Peniche acordam que a Escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-92.

5 — A celebração do contrato de financiamento será objecto de decisão da Comissão Nacional do PRODEP.

4-10-91. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Tavares Barradas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

**Acordo de colaboração.** — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Santarém celebram o presente acordo de colaboração, nos termos seguintes:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Esc. Prep. e Sec. de 11 turmas em Alcanede, Santarém, da qual é dono da obra a Câmara Municipal.

2 — À Direcção Regional de Educação de Lisboa compete:

2.1 — Escolher o terreno destinado à construção da Escola, em consenso com a Câmara Municipal.

2.2 — Assegurar a elaboração dos projectos de edifícios e de arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

2.3 — Apoiar a Câmara Municipal através da participação no concurso e na apreciação das propostas, ficando a adjudicação da obra dependente do seu parecer positivo.

2.4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal até à recepção definitiva da obra, bem como colaborar na respectiva fiscalização.

2.5 — Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto e acompanhar o desenvolvimento do empreendimento, notificando a Câmara Municipal quando tal não se observe.

2.6 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3 — À Câmara Municipal de Santarém, como dono da obra, compete:

3.1 — Disponibilizar o terreno escolhido.

3.2 — Fornecer levantamentos topográficos e cadastrais, quando solicitados pela Direcção Regional de Educação.

3.3 — Candidatar ao PRODEP o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Relativo ao Acesso das Autarquias Locais ao Subprograma 1, Medida 1.1, Construção e apetrechamento de novas salas de aula.

3.4 — Lançar os concursos e adjudicar a obra durante o ano de 1991, nos termos do n.º 2.3 do presente acordo e segundo as normas nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de mercados públicos e de ambiente.

3.5 — Construir a Escola em conformidade com a memória descritiva, projecto e respectivo orçamento e caderno de encargos anexo ao presente acordo de colaboração e que dele fazem parte integrante.

3.6 — Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da construção da Escola, tendo em conta as observações apresentadas pela Direcção Regional de Educação nos termos do n.º 2.4 do presente acordo.

3.7 — Executar todas as infra-estruturas necessárias ao funcionamento da Escola e satisfazer todos os encargos referentes à execução dos arruamentos envolventes à Escola, incluindo redes públicas de abastecimento de águas, esgotos domésticos e pluviais.

3.8 — Facultar à Direcção Regional de Educação de Lisboa todos os elementos informativos sobre a realização do empreendimento, designadamente no que respeita aos autos de medição, cuja cópia deve ser enviada mensalmente.

3.9 — Subscrever e dar cumprimento ao contrato de financiamento.

4 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e a Câmara Municipal de Santarém acordam que a Escola deve estar concluída para entrar em funcionamento em 1-9-93.

5 — A celebração do contrato de financiamento será objecto de decisão da Comissão Nacional do PRODEP.

4-10-91. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ladislau Teles Botas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro.

## Secretaria-Geral

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco vagas de telefonista, publicado no *DR*, 2.ª, 137, de 18-6-91, rectifica-se o n.º 4, que passa a ter a seguinte redacção:

Poderão candidatar-se os funcionários dos serviços abrangidos pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os agentes dos mesmos serviços (devendo estes encontrar-se nas condições fixadas no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma) que satisfaçam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem habilitados com a escolaridade obrigatória e experiência na função.

Assim, avisam-se os interessados de que novamente se possibilita a apresentação de candidaturas no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta rectificação no *DR*, sem prejuízo de validade das candidaturas já apresentadas.

21-10-91. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António dos Santos Neves*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes

Por despacho do presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes de 23-10-91:

Engenheiro José Maria Myre Dóres, conselheiro de Obras Públicas e Transportes deste organismo — concedido o abono do vencimento de exercício perdido por doença no corrente ano, num total de 30 dias.

24-10-91. — O Secretário do Conselho, *Carlos Manuel Pires Pereira*.

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

#### Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata aprovada no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 11-6-91, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1600 Lisboa.

18-10-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

#### Direcção-Geral de Viação

**Desp. DGV 82/91.** — Tendo em consideração os objectivos de modernização administrativa e a facilitação da prestação de serviços ao público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do art. 47.º do Regulamento do Código da Estrada, determino, para entrar em vigor no dia 31-10-91, Dia Nacional da Desburocratização, o seguinte:

1 — Todos os impressos e formulários necessários à instrução de processos e à prestação de serviços pela Direcção-Geral de Viação são fornecidos gratuitamente pelos serviços desta Direcção-Geral, não sendo permitida a sua comercialização.

2 — Deixam de ser exigidos os impressos modelos n.ºs 10, 21, 206, 207 e 01R, exclusivos da Direcção-Geral de Viação, continuando no entanto a ser aceites até final do corrente ano.

3 — São criados os impressos C1, C2 e C3, que substituem o anterior modelo n.º 206 e os impressos V1, V2 e V3, que substituem o anterior modelo n.º 01R.

24-10-91. — O Director-Geral, *A. Viana Festas*.

### SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

#### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. SEH 46/91.** — Ao abrigo dos n.ºs 9 e 10 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e em cumprimento das regras contidas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento dos Estágios para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior e técnico do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, tendo em vista o provimento definitivo nas respectivas carreiras.

2 — O Regulamento, anexo a este despacho e que dele faz parte integrante, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4-10-91. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

### Regulamento dos Estágios do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

#### CAPÍTULO I

#### Âmbito de aplicação e objectivos do estágio

##### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras inseridas nos grupos de pessoal técnico superior e técnico, com vista ao provimento definitivo nas categorias de ingresso das respectivas carreiras existentes nos quadros de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos do estágio

O estágio tem como objectivos proporcionar uma formação adequada e os conhecimentos profissionais necessários ao desempenho eficaz e competente das funções, nos termos em que estão definidas no conteúdo funcional das respectivas carreiras, e ainda a avaliação da capacidade de adaptação.

#### CAPÍTULO II

#### Estágios

##### SECÇÃO I

##### Da realização de estágio

##### Artigo 3.º

##### Duração dos estágios

Os estágios têm a duração de 12 meses para as carreiras comuns previstas no Dec.-Lei 265/88, de 28-7, podendo este prazo ser alargado até 18 meses para carreiras de regime especial, sem prejuízo de outros prazos existentes ou consagrados em diplomas especiais.

##### Artigo 4.º

##### Programa de estágio

O programa de estágio será aprovado por deliberação do conselho directivo relativamente a cada uma das áreas a que se destina o recrutamento, sob proposta do júri de estágio referido na al. a) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, donde constará, designadamente:

- a) A indicação do serviço ou serviços onde o estágio se realizará;
- b) As datas de entrega do relatório, da sua apreciação, discussão e classificação.

##### Artigo 5.º

##### Das matérias do estágio

A matéria do estágio abrangerá toda a área funcional para a qual o concurso seja aberto.

##### Artigo 6.º

##### Plano de estágio

1 — O estágio compreenderá duas fases:

- a) Fase de sensibilização;
- b) Fase teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e estrutura orgânica do IGAPHE e proporcionar uma visão geral dos direitos e deveres dos funcionários da Administração Pública.

3 — A fase teórico-prática, a decorrer no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções e sob a orientação do respectivo dirigente, destina-se a:

- a) Proporcionar ao estagiário uma visão mais detalhada da competência do serviço em que é colocado e da sua articulação com os restantes serviços e fornecer conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;

- b) Contribuir para a aquisição da metodologia de trabalho e de estudo, com vista a um desenvolvimento e actualização permanentes;
- c) Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas;
- d) Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

#### Artigo 7.º

##### Coordenador de estágio

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá desempenhar funções, ou, na sua falta, pelo responsável da respectiva área funcional.

2 — Ao coordenador de estágio compete:

- a) Definir o plano de formação e submetê-lo à aprovação do conselho directivo;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;
- c) Avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação no exercício das suas funções.

#### Artigo 8.º

##### Classificação de serviço

1 — Compete ainda ao orientador do estágio a atribuição da classificação de serviço referente ao período em apreciação, utilizando, para o efeito, a ficha n.º 5 prevista no n.º 2 do art. 6.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, cujos factores serão objecto de apreciação meramente qualitativa.

2 — Na atribuição da classificação de serviço deverão ser tidos em conta os resultados da formação profissional que eventualmente venha a ser proporcionada durante a realização do estágio.

#### Artigo 9.º

##### Menções

1 — A classificação de serviço exprimir-se-á numa menção qualitativa de *Muito bom*, *Bom* ou *Insatisfatório*, a que corresponderão, respectivamente, as classificações numéricas de 20, 14 e 8 valores.

2 — A classificação de *Muito bom* só poderá ser atribuída quando pelo menos dois dos factores tiverem sido graduados com *Muito bom* e nenhum deles com *Insatisfatório*; a classificação de *Insatisfatório* só poderá ser atribuída nos casos em que ocorrerem pelo menos três valorações de idêntica menção.

## SECÇÃO II

### Processo de classificação de serviço durante o estágio

#### Artigo 10.º

##### Início do processo de classificação

O processo de classificação de serviço tem o seu início com o preenchimento da ficha n.º 5 pelo estagiário, nos primeiros dois dias úteis subsequentes ao termo do estágio.

#### Artigo 11.º

##### Conhecimento ao estagiário

O notador tem três dias úteis sobre a data de entrega da ficha pelo notado para preencher as restantes rubricas que lhe competem e dar conhecimento ao estagiário da classificação atribuída em entrevista individual.

#### Artigo 12.º

##### Reclamação do estagiário para o notador

1 — O estagiário, após tomar conhecimento da ficha de notação, pode apresentar ao notador, no prazo de dois dias úteis, reclamação por escrito, com indicação dos factos que julgue susceptíveis de fundamentarem a revisão da classificação atribuída.

2 — A decisão sobre a reclamação será tomada e dada a conhecer ao estagiário no prazo de dois dias úteis contados do recebimento da reclamação.

#### Artigo 13.º

##### Requerimento de audição da comissão paritária

Conhecida a decisão, o notado poderá requerer ao vogal do conselho directivo da área de pessoal, nos dois dias úteis seguintes, a audição da comissão paritária, a qual não pode ser recusada.

#### Artigo 14.º

##### Remessa do processo à comissão paritária

O vogal do conselho directivo com competência para homologar remeterá no próprio dia ou, excepcionalmente, no dia seguinte o processo à comissão paritária, a qual emitirá parecer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da recepção do processo.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento da comissão paritária

Ao funcionamento da comissão paritária aplica-se o disposto no Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

#### Artigo 16.º

##### Prazo de homologação

O vogal do conselho directivo com competência para homologar preferirá decisão final do processo de classificação de serviço do estagiário no prazo de dois dias úteis a contar da data em que o mesmo lhe for presente para homologação.

## CAPÍTULO III

### Avaliação e classificação final

#### Artigo 17.º

##### Elementos de avaliação

A avaliação e classificação final terá em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio e dos cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar

#### Artigo 18.º

##### Relatório de estágio

1 — Cada estagiário apresentará ao júri de estágio, até 20 dias úteis contados a partir do final do período de estágio, o respectivo relatório, exigido na al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

2 — O júri de estágio apreciará o relatório e poderá discuti-lo com o estagiário de forma a avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio e necessários ao exercício do cargo a preencher.

3 — Constituem factores de ponderação obrigatória pelo júri na avaliação do relatório de estágio a estruturação, a capacidade de análise e de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição, sem prejuízo de o júri poder deliberar outros factores complementares que considere relevantes.

4 — A nota final será dada numa escala de 0 a 20 valores.

#### Artigo 19.º

##### Constituição e funcionamento do júri

1 — Compete ao júri de estágio a supervisão, avaliação e classificação do estágio, o qual deverá manter uma ligação estreita com os coordenadores directos do estágio se os mesmos não integrarem o júri.

2 — Aplicam-se à constituição e ao funcionamento do júri de estágio as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as necessárias adaptações.

3 — No caso de haver estagiários em diversas áreas de actividade, serão designados tantos júris quantas as áreas em questão, mantendo-se fixa a composição relativamente ao presidente e aos vogais que não sejam coordenadores de estágio.

#### Artigo 20.º

##### Classificação e ordenação final

1 — A classificação final do estágio resulta da média aritmética simples ou ponderada das pontuações obtidas na classificação de serviço, no relatório de estágio e no(s) curso(s) de formação, caso se tenha(m) realizado.

2 — Compete ao júri estabelecer critérios de desempate sempre que se verifique igualdade de classificação final.

3 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

## Artigo 21.º

**Homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final**

Em matéria de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

## Artigo 22.º

**Disposições finais e transitórias**

As normas do presente Regulamento aplicam-se aos estágios já iniciados à data da sua entrada em vigor.

**Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado**

Por deliberação do conselho directivo de 2-7-91 (visto, TC, 16-10-91):

José António Bentes Soeiro da Conceição — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, remunerada com o índice 380. O contrato é válido pelo período de tempo que durar o impedimento do assessor da carreira de economista Dr. Domingos Martins Fernandes Iglésias, que se encontra a desempenhar, em comissão de serviço, um cargo de dirigente, mas nunca terá prazo superior a três anos. (São devidos emolumentos.)

28-10-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Portaria 373/91 (2.ª série).** — O Dec.-Lei 382/91, de 9-10, criou o Hospital do Prof. Doutor Fernando Fonseca, que funcionará na Amadora.

Tendo em vista a sua entrada em funcionamento, impõe-se colocá-lo em regime de instalação, a fim de se proceder à implantação e organização dos respectivos serviços, de harmonia com os critérios determinados para este tipo de estabelecimento hospitalar.

Assim, nos termos dos arts. 79.º a 85.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, e do art. 39.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º O Hospital do Prof. Doutor Fernando Fonseca é colocado em regime de instalação pelo período de dois anos.

2.º O Hospital é gerido por uma comissão instaladora com a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Granja Rodrigues da Fonseca.  
Vogal — Licenciado João Rafael Gonçalves Ferreira.

3.º Compete à comissão instaladora a gestão do Hospital e a implantação e organização dos serviços, devendo para tal executar as acções necessárias ou propor superiormente aquelas que entender imprescindíveis para a prossecução do mesmo fim.

14-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

**Portaria 374/91 (2.ª série).** — Pela portaria de 21-8-91, publicada no *DR*, 2.ª, 208, de 10-9-91, foi colocado em regime de instalação o Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior, em Torres Vedras, tendo sido nomeados o presidente e um vogal da comissão instaladora.

Torna-se agora necessário nomear um novo elemento para a referida comissão instaladora.

Assim, nos termos dos arts. 79.º a 85.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

É nomeado vogal da comissão instaladora do Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior o enfermeiro-chefe Porfírio Martins Gil.

17-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

**Portaria 375/91 (2.ª série).** — Tendo em vista a entrada em funcionamento do novo Hospital Distrital de Guimarães, urge colocá-lo em regime de instalação, a fim de se proceder à implantação e organização dos respectivos serviços de acordo com as metas que lhe foram consignadas.

Assim, nos termos dos arts. 79.º a 85.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, e do art. 39.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º O Hospital Distrital de Guimarães é colocado em regime de instalação pelo período de um ano.

2.º Se, antes do período estipulado no número anterior, for publicado o novo quadro de pessoal do Hospital Distrital de Guimarães, o regime de instalação cessará 15 dias depois dessa publicação.

3.º O Hospital é gerido por uma comissão instaladora, com a seguinte composição:

Presidente — José Alves Silva Guimarães.  
Vogais:

Licenciado Artur de Freitas Vieira e Brito.  
Enfermeira Maria José da Silva Osório Mendes.

4.º Compete à comissão instaladora a gestão do Hospital e a implantação e organização dos serviços, devendo para tal executar as acções necessárias ou propor superiormente aquelas que entender imprescindíveis para a prossecução do mesmo fim.

17-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

**Desp. 23/91.** — Em cumprimento do disposto na al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aprovo o programa de provas para os concursos de ingresso na carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (áreas de organização, gestão, aprovisionamento e assuntos comunitários).

1 — Nos concursos para admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica superior a prova escrita de conhecimentos gerais incidirá sobre temas correspondentes às seguintes áreas:

- Estrutura orgânica e carreiras profissionais do Ministério da Saúde;
- Regime geral da função pública — Noções;
- Administração Pública: regime legal de aquisição de bens e serviços pelo Estado — Noções;
- Orçamento do Estado: princípios, regras e procedimentos a ter em conta na sua elaboração e respectivas alterações — Noções;
- A informática na óptica do utilizador;
- Estrutura e funcionamento das Comunidades Europeias — Noções.

2 — A delimitação das áreas e a definição e pormenorização dos temas a desenvolver em cada concurso constarão dos respectivos avisos de abertura.

16-10-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

**Secretaria-Geral**

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, se rectifica que no final do texto, na data de assinatura, onde se lê «31-10-91» deve ler-se «31-10-90».

23-10-91. — Pela Secretária-Geral, *Judite Soares Graça*.

**Direcção-Geral dos Hospitais****Hospital de Egas Moniz**

**Rectificação.** — Por despacho de 22-10-91 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, por ter saído com inexactidão, anula-se o concurso de provimento para 12 vagas de assistente de medicina interna para o quadro de pessoal médico deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-91, a p. 9942. Oportunamente serão abertos novos concursos.

22-10-91. — O Director, *A. de Sousa Viegas Mendonça*.

**Hospital Distrital de Alcobaça**

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se torna público que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista do grau 3, na área de saúde infantil e pediátrica, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 30-9-91, se encontra afixada no *hall* junto à porta principal do Hospital, onde poderá ser consultada.

A referida lista converter-se-á em definitiva expirado o prazo previsto no art. 22.º, n.º 1, do Regulamento da Carreira de Enfermagem.

Mais se informa que os temas para realização das provas se encontram afixados no *hall* junto à porta principal do Hospital, assim como o local e data da sua realização.

21-10-91. — O Administrador-Delegado, *José Marques Serralheiro*.

**Aviso.** — Concurso institucional de provimento, interno, de ingresso para assistente de cirurgia geral. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 11-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 25-9-91, se encontra aberto concurso de provimento com o prazo de validade de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertencem, e é válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Alcobaça e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação circular, de acordo com a secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Óscar João Pereira de Caires Bello, director clínico do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Hernâni Viriato de Azevedo Teixeira Beltrão, chefe do serviço de cirurgia do Hospital Distrital de Leiria.
- 2.º Dr. Rui Manuel da Mota Furtado, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Alcobaça.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Alberto Carlos Varela Baeta da Veiga, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Leiria.
- 2.º Dr. Armandino André Branco Lopes, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Leiria.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

22-10-91. — O Administrador-Delegado, José Marques Serralheiro.

### Hospital Distrital de Barcelos

**Aviso.** — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de terceiro-oficial. — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 16-10-91, no uso de competência ministerial delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares vagos na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal aprovado pela Port. 856/91, de 20-8, sendo:

- a) Quatro vagas para candidatos habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- b) Quatro vagas para candidatos aprovados em curso de habilitação, deste ou de outro departamento governamental, se forem iguais os programas de provas dos respectivos concursos de habilitação.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR.

3 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Barcelos.

4 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — O vencimento é o correspondente ao escalão que vier a ser fixado em face da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, ou ser escriturário-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo habilitado em concurso de habilitação (deste ou de outro departamento governamental, se forem iguais os programas de provas dos respectivos concursos de habilitação) e posicionado no 3.º escalão ou superior.

8 — Os métodos de selecção utilizados serão os seguintes:

8.1 — Prova de conhecimentos constante dos programas global e específico aprovados pelo citado despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

8.2 — Prova prática de dactilografia, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8.3 — Entrevista profissional de selecção.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo os métodos de selecção referidos nos n.ºs 8.1 e 8.2 carácter eliminatório, quando os candidatos obtenham classificação inferior a 10 valores.

10 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de pessoal, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

10.1 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (curso de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados com a seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Documento, devidamente autenticado, comprovativo de estar aprovado em concurso de habilitação (apenas para os candidatos que não possuam os requisitos habilitacionais legalmente exigidos);
- c) Declaração, passada e autenticada pelos respectivos serviços, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como de que conta mais de três anos de serviço ininterrupto na função pública, com indicação do DR em que se encontra publicada a respectiva nomeação.

11 — O local, data e horário para a realização das provas de conhecimentos e de dactilografia serão divulgados na lista de candidatos.

11.1 — As listas de admissão e de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital ou publicadas no DR, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Os funcionários que sejam do Hospital Distrital de Barcelos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam arquivados no seu processo individual.

13 — É dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos als. a) e b) do n.º 10.2 desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverá ser aposta estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do declarante.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís António Castanheira Nunes, presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais efectivos:

Fernando Joaquim Marinho Macedo Correia, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital de Barcelos.  
 Maria Helena Pedrosa de Carvalho Larguesa, chefe de secção do Hospital Distrital de Barcelos.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Campos Pereira Macedo, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital de Barcelos.  
 Maria Manuela da Silva Ausina Rio Novo, chefe de secção do Hospital Distrital de Barcelos.

15.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

18-10-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

### Hospital Distrital do Barreiro

**Aviso.** — Concurso n.º 23/91. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23-10-91, proferida no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso

para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 702/89, de 18-8, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios previstos no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Validade do concurso — o concurso caduca com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, financeira, aprovisionamento e administrativo-clínico.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital do Barreiro.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os candidatos deverão possuir um mínimo de três anos na categoria de primeiro-oficial, classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com entrevista.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou papel branco, liso, de formato A4; no entanto, cada lauda não poderá conter mais de 25 linhas, devendo também ser respeitadas margens com cerca de 3 cm e 1 cm, respectivamente no lado esquerdo e direito da frente, com correspondência simétrica no verso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão, passada pelo serviço de origem, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — As listas de admissão e classificação final serão afixadas no placard em frente ao Serviço de Pessoal, no dia em que for publicado no DR, 2.ª, um aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

9 — Os candidatos que pertencerem ao quadro de pessoal deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam no seu processo individual, desde que declarem em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

10 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José do Rosário Catarino, administrador-delegado do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

José Duarte Fernando, chefe de serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital do Barreiro.  
 João São Bento Salgueiro, técnico superior de 1.ª classe do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Orlando Matias, chefe de secção do Hospital Distrital do Barreiro.  
 Maria Leonor Ramalho da Costa de Sousa Cabrita, chefe de secção do Hospital Distrital do Barreiro.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

24-10-91. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

## Hospital Distrital de Beja

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 10-10-91, no uso de competência delegada nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-1-91, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para um lugar vago de chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido exclusivamente para a vaga existente, anunciada no n.º 1, e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos concursos de Habilitações ao Grau de Consultor e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

5 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Beja.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado de medicina interna há, pelo menos, três anos, ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

7.1 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3 (n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-7).

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Beja e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que este tenha sido expedido até ao termo do prazo.

Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

## 11 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim José Estêvão Dinis, director clínico do Hospital Distrital de Beja.

Vogais efectivos:

Francisco Manuel Fonseca Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Manuel Amaro Lourenço, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Artur Rogado Carvalho, chefe de serviço de pediatria do Hospital Distrital de Beja.

António Francisco Escoval Lopes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

José Manuel Aires Ramos, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital do Barreiro.

Miguel Eusébio Lopes Sousa, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital do Barreiro.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — 1 — Por despacho do conselho de administração de 11-10-91, no uso da competência delegada no art. 12.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, de harmonia com este diploma e o Desp. 8/81, publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 6-8, e com o disposto nos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital, aprovado pela Port. 491/87, de 11-6:

- Um lugar de técnico principal de farmácia;
- Dois lugares de técnico principal de cardiopneumografia;
- Um lugar de técnico principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral de acesso e como tal circunscrito a funcionários e agentes, desde que estes últimos desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas, dado que os lugares a prover pertencem ao quadro com dotação global sem lugares vagos.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixado de harmonia com o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho o Hospital Distrital de Beja.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão os previstos no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o previsto no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com o disposto nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, 52, de 4-4-87, e 93, de 22-4-87, e o disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Hospital Distrital de Beja e entregue na Secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Habilitações literárias e profissionais;

- d) Funções que exerce e menção expressa do vínculo à função pública, sua natureza e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Documentação exigida — os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, donde conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos três últimos anos;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, assinada sobre estampilha fiscal de 150\$, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 6.1.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri — os júris dos referidos concursos serão assim constituídos:

#### Área de farmácia:

Presidente — Luísa Maria Bronze Carvalho Dias Madeira Lopes, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Farmácia de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Joaquina Barreiros Torres Caeiro, técnica principal do Hospital Distrital de Beja.

Vítor Manuel Conceição Canas, técnico principal do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Castela Fernandes Rocha da Palma, técnica principal do Hospital Distrital de Faro.

Elisabete dos Santos Gafanhão Silva, técnica principal do Hospital Distrital de Setúbal.

#### Ramo de cardiopneumografia:

Presidente — Maria Irene Espada Galvão dos Santos, técnica especialista do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

Maria Luz Gomes, técnica principal do Hospital do Lumiar.

Maria Celeste Reis Ferreira, técnica principal do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Ortelinda dos Prazeres Pascoal, técnica principal do Hospital de Miguel Bombarda.

Vítor Manuel Antunes Monteiro, técnica principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

#### Ramo de anatomia patológica, citológica e tanatológica:

Presidente — Ilda Lopes Lourenço Silva Araújo, técnica especialista de anatomia patológica do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Maria Susana Lopes Alves e Maria Manuela Oliveira Monteiro, técnicas principais de anatomia patológica do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Rosebel Maria Silva Correia Campos Batista, técnica principal de anatomia patológica da Faculdade de Medicina (anatomia patológica do Hospital de Santa Maria).

Fernanda Lopes Teixeira Carvalho, técnica principal de anatomia patológica do Instituto de Anatomia Patológica do Hospital de Santa Maria.

Nas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — as referidas listas serão oportunamente afixadas no *hall* da entrada principal do Hospital, após publicação do aviso no *DR* e comunicação em carta registada aos candidatos.

21-10-91. — O Director, António Jorge Gonçalves Simões.

## Hospital Distrital de Castelo Branco

**Aviso.** — 1 — Por despacho de 14-10-91 do conselho de administração deste Hospital Distrital, no uso da competência conferida pelo art. 14.º, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

A abertura do presente concurso foi autorizada por conta da quota de descongelamento para 1991, comunicada pelo ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos.

Através do ofício 13 852, de 20-9-91, a Direcção-Geral da Administração Pública informou, para efeitos do disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não haver excedentes colocáveis.

2 — Legislação aplicável — o concurso é aberto nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência e para os lugares com base em quotas de descongelamento que eventualmente nos venham a ser atribuídas no presente ano.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, mapa anexo.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Castelo Branco.

6 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos possuidores de curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais de admissão previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88.

Poderão ainda candidatar-se os escrivânios-dactilógrafos e auxiliares administrativos, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, posicionados no 3.º escalão ou superior da tabela geral de vencimentos.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, dele constando, em alíneas separadas:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

9 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos, cujo programa consta do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção, se necessário.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Helena Rodrigues Sapeta Vilela, chefe de secção do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Maria Filomena Marques Vaz de Campos, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Manuel Amaro de Matos Gonçalves, chefe de secção do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Maria do Céu Martins Antunes Serrano, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Castelo Branco.



11 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

**Aviso.** — 1 — Por despacho do conselho de administração de 14-10-91, no uso da competência conferida pelo art. 14.º, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de auxiliar de acção médica da carreira do pessoal dos serviços gerais, existentes no quadro de pessoal deste Hospital Distrital.

A abertura do presente concurso foi autorizada por conta da quota de descongelamento para 1991, comunicada pelo ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos.

Através do ofício 13 852, de 20-9-91, a Direcção-Geral da Administração Pública informou, para efeitos do disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, não haver excedentes colocáveis.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 109/80, de 20-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência e para os lugares com base nas quotas de descongelamento que eventualmente nos venham a ser atribuídas no presente ano.

4 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Castelo Branco.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta do n.º 1 do art. 4.º do Dec. 109/80.

6 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, possuindo como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, dele constando, em alíneas separadas:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.  
Vogais efectivos:

Joaquim Marques Jana e João Mugeiro de Campos, ambos encarregados de sector do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Emília Serrana e Maria José Pires Preto Ribeiro, ambas encarregadas de sector do Hospital Distrital de Castelo Branco.

11 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

14-10-91. — A Directora, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de fogueiro da carreira de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 17-9-91, pode ser consultada no expositor do Serviço de Pessoal. Não há candidatos excluídos.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para a categoria de caidador da carreira de pessoal operário não qualificado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-91, pode ser consultada no expositor do Serviço de Pessoal. Não há candidatos excluídos.

Por despacho de 2-9-91 do conselho de administração deste Hospital:

Anabela Nunes da Silva, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada a nomeação, após concurso, como técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe. O contrato será dado por findo aquando da tomada de posse no lugar de quadro.

21-10-91. — A Directora, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso.

#### Hospital Distrital da Covilhã

**Rectificação.** — Por ter havido lapso na publicação do concurso para provimento de dois lugares vagos na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo, publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91, a p. 10 544, rectifica-se que onde se lê «concurso interno condicionado de acesso» deve ler-se «concurso interno geral de acesso». Em face do exposto, prorroga-se por mais 20 dias a contar da data da publicação da presente rectificação o prazo de candidaturas ao concurso atrás referido.

23-10-91. — O Administrador-Delegado, José Manuel Vicente Gil Barreiros.

#### Hospital Distrital de Fafe

**Aviso.** — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 do Ministro da Saúde, conjugado com o artigo único do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção dada pelo artigo único do Dec.-Lei 204/88, de 16-6, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista de classificação do concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do grau 1, escalões 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 26-9-91.

Da lista de classificação cabe recurso ou reclamação no prazo de 10 dias.

22-10-91. — O Presidente do Conselho de Administração, Humberto Freitas Gonçalves.

#### Hospital Distrital da Guarda

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para a categoria de operário qualificado principal na profissão de carpinteiro do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 175, de 1-8-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal.

As provas serão marcadas oportunamente.

É concedido o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para eventuais reclamações.

18-10-91. — O Director, António José Valério do Couto.

#### Hospital Distrital de Pombal

**Aviso.** — Nos termos do n.º 21 do Regulamento dos Concursos de Enfermagem, a seguir se publica a lista definitiva, devidamente homologada pelo conselho de administração, dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 29-8-91:

Candidatos admitidos:

Agnés Martins.  
Ana Cristina Rodrigues Martins Duarte.  
Ana Maria Dias Vicente Coimbra.  
António Egidio Guerreiro e Silva.  
António Pedro Carvalho Ferreira da Silva.  
Elena Maria da Cruz Gonçalves da Silva.  
Fernando Manuel Santos Dias.  
Filipe Jorge Gamboa Martins Nave.

Lina Maria Ferreira Santos.  
 Lucinda Maria Cardoso Faustino Mota.  
 Luís Henrique Pereira Velo.  
 Mafalda Maria dos Santos Lopes Marques.  
 Maria de Fátima Alves Valente Ribeiro.  
 Maria de Fátima Nunes Mendes.  
 Maria Gabriela Pedro Rodrigues Courela Peres.  
 Paula Cristina Cardoso Rodrigues.  
 Paula Maria Cordeiro Ferreira Gomes.  
 Paula Maria Relvas Pedro.  
 Victor Manuel Marques Rodrigues.

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

Nos termos do Regulamento dos Concursos, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

23-10-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Joaquim Bernardo da Costa Faro*.

### Hospital Distrital de Santarém

**Aviso.** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 15-10-91, informa-se que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de electricista, a que se refere a ref. 1 do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 25-7-91, será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital na data da publicação deste aviso, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se publica que se realizaram nos dias 18, 19 e 20-9-91, neste Hospital, as provas do exame final de saída do internato complementar de cirurgia geral, tendo o candidato admitido ao referido exame obtido a classificação que se indica, homologada por despacho de 15-10-91 do conselho de administração:

João Pedro Rodrigues Ferreira Quaresma — 14 valores.

18-10-91. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

**Aviso.** — Nos termos e para efeitos do art. 21.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico de análises clínicas e saúde pública de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 196, de 27-7-91.

21-10-91. — A Presidente do Júri, *Maria Suzete Lúcio Custódio Barreiros*.

**Aviso.** — Devidamente homologadas por despacho do conselho de administração de 21-10-91, torna-se público que as listas de classificação final dos candidatos aos concursos abaixo indicados, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 25-7-91, se encontram afixadas no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente. Das presentes listas cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação no *DR* do presente aviso:

Ref. 2 (maqueiro) — 7 lugares;  
 Ref. 3 (auxiliar de acção médica) — 20 lugares;  
 Ref. 4 (auxiliar de apoio e vigilância) — 10 lugares;  
 Ref. 5 (roupieira) — 3 lugares.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Vitorino*.

### Hospital Distrital de Santo Tirso

**Aviso.** — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso para técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-91.

24-10-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

### Hospital Distrital de Torres Novas

**Aviso.** — Nos termos do art. 5.º, n.º 3, do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a avaliação do estagiário admitido através do concurso interno geral para estágio probatório para ingresso na carreira técnica superior, nomeadamente para o preenchimento do

lugar de engenheiro de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Novas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90, se subordina aos seguintes parâmetros:

1 — A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio.

2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio e ainda os resultados da formação profissional.

3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores. O júri responsável pela avaliação do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Manuel de Freitas Alves, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel António Madeira Martinho, assessor do Hospital de Santa Maria.

Engenheiro Nelson Madeira Baltazar, técnico superior principal do Hospital Distrital de Abrantes.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Carlos de Jesus Teixeira, técnico superior principal do Hospital de Júlio de Matos.

Engenheiro João Moreira de Faria, técnico superior principal do Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-10-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 18-10-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento dos lugares vagos de assistente da carreira médica hospitalar a seguir indicados do quadro de pessoal médico deste Hospital Distrital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5:

Ref. 1 (gastroenterologia) — um lugar;

Ref. 2 (patologia clínica) — um lugar.

2 — Os concursos são institucionais, abertos aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visam exclusivamente o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Novas e entregue pessoalmente no serviço de pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo das Forças Armadas, 2350 Torres Novas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;

- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;  
 e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;  
 b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;  
 c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;  
 d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;  
 e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;  
 f) Certificado do registo criminal;  
 g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição dos júris:

Ref. 1 (gastroenterologia):

Presidente — Dr. José Carlos Sequeira Andrade, director clínico do Hospital de Torres Novas.

Vogais efectivos:

- Dr. José Duarte da Silva Vaz Teixeira, assistente do Hospital de Torres Novas.  
 Dr. Rui José Mendes Pereira Coelho, assistente graduado do Hospital de Abrantes.

Vogais suplentes:

- Dr. Augusto Silva Cavaco Saraiva, assistente de medicina do Hospital de Torres Novas.  
 Dr.ª Ana Maria Batista Rodrigues de Carvalho, assistente do Hospital de Vila Franca de Xira.

Ref. 2 (patologia clínica):

Presidente — Dr. José Carlos Sequeira Andrade, director clínico do Hospital de Torres Novas.

Vogais efectivos:

- Dr. Armando José das Dores Ferreira, assistente do Hospital de Torres Novas.  
 Dr.ª Maria Luísa Borges do Canto Santos Costa, chefe de serviço do Hospital de Abrantes.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria do Céu Zagalo Reis Ramos, assistente do Hospital de Santarém.  
 Dr. José Inácio Pernicha Calhau, chefe de serviço do Hospital de Vila Franca de Xira.

10 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

24-10-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e autorizado por meu despacho de 18-10-91, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento

de seis vagas e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, na categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 534/91, de 29-6, e alterado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos;  
 b) Avaliação curricular; e  
 c) Entrevista profissional de selecção.

4.1 — A prova de conhecimentos escrita incidirá sobre as matérias para a categoria de segundo-oficial constantes do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88, que aprovou o programa de provas para os concursos da carreira de oficial administrativo dos estabelecimentos e serviços dependentes e integrados no Ministério da Saúde.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que, cumulativamente:

- a) Reúnam os requisitos previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;  
 b) Possuam a categoria de terceiro-oficial com, pelo menos, três anos na categoria, classificados, no mínimo, de *Bom*;  
 c) Tenham exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom*.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser feito em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, podendo ser entregue pessoalmente no Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

6.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);  
 b) Habilitações literárias;  
 c) Indicação da categoria obtida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;  
 d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria obtida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos pertinentes para concurso ou fotocópias autenticadas das referidas classificações;  
 b) Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência, a que alude a al. d) do n.º 1 do mesmo art. 23.º, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar o requisito de identidade de conteúdo funcional;  
 c) Certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;  
 d) Currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, etc., indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades que os promoveu), devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autêntico ou autenticado.

8 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ficam dispensados da apresentação do documento referido na al. c) do n.º 7, bem como dos comprovativos referidos na parte final da al. d) do mesmo número, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco dos Santos Gonçalves, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda G. C. Martins de Sousa, chefe de repartição.

Ricardo da Graça dos Santos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. António Joaquim Cantadeiro Urmal, assessor.

Joaquim António Gonçalves Campos, chefe de secção.

10 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10-10-91. — Pelo Director, *Francisco S. Gonçalves*.

### Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

**Aviso.** — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso a enfermeiros especialistas de grau 3, em enfermagem médico-cirúrgica, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 149, de 2-7-91, depois de devidamente homologada pelo presidente do conselho directivo:

Maria dos Anjos Pereira Lopes Fernandes Veiga — 16 valores.  
Maria da Graça Rocha Correia Oliveira — 15,5 valores.

O recurso a esta lista de classificação final está previsto no art. 30.º do Regulamento das Carreiras de Enfermagem.

23-10-91. — A Presidente do Júri, *Libânia Maria dos S. Malhado*.

### Departamento de Recursos Humanos

#### Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

**Aviso.** — 1 — Em cumprimento do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que está afixada nestes serviços a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários que sofreram alterações por motivo de mudança de escalão.

2 — Da integração no novo sistema retributivo cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24-10-91. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*).

#### Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares na categoria de enfermeiro do grau 1, número de lugares correspondentes às quotas de descongelamento atribuídas pelo Desp. Norm. 62/91, de 13-2-91, publicado no *DR*, 1.ª, 59, de 12-3-91.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e através do nosso ofício n.º 7970, de 13-8-91, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados, qualificados para o exercício das correspondentes funções, obtendo resposta negativa.

3 — Local de trabalho:

Covilhã — três.

Fundão — um.

Oleiros — um.

Penamacor — um.

Sertã — um.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas descongeladas e para as que venham a ser atribuídas no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação.

5 — Funções — as funções do enfermeiro do grau 1 são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5:

a) Avaliar as necessidades em matéria de enfermagem dos indivíduos, familiares e comunidades;

b) Programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

6 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter cumprido, para os indivíduos do sexo masculino, as obrigações legais em matéria militar;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do art. 33.º do Regulamento dos Concursos.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, com assinatura, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

d) Indicação de documentos que instauram o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado, ou fotocópia notarialmente reconhecida da certidão do curso, também devidamente registada;

b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na al. a);

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;

e) Documento comprovativo do curso ou cursos de enfermagem pós-básicos, se for caso disso;

f) *Curriculum vitae*;

g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for o caso;

h) Certificado de registo criminal;

i) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

10 — A apresentação dos documentos mencionados nas al. g) a i) é dispensada nesta fase desde que no requerimento de admissão seja declarada, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Gil Serrasqueiro, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Rodrigues Sequeira Fernandes, enfermeira graduada.

Maria José Esteves Marques, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Armando Henriques Fernandes, enfermeiro graduado.

Maria de Jesus Paulo Guerreiro Rodrigues, enfermeira graduada.



12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16-10-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

## Administração Regional de Saúde do Porto

**Aviso.** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração da Saúde de 14-10-91 foi autorizada a prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade dos concursos abertos para provimento dos lugares vagos de chefe de secção, a que se reportam os avisos publicados no *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-88, pp. 9142 e 9143.

22-10-91. — Pela Comissão Instaladora, *Aprígio Oliveira Santos*.

## Administração Regional de Saúde de Santarém

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 27-8-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o escalão 1, índice 100, conforme o previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para o Centro de Saúde de Rio Maior.

2 — A vaga foi objecto de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 102/91 da Secretária de Estado do Orçamento, publicado no *DR*, 1.ª, 107, de 10-5-91.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 413/86, de 13-12, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, Port. 256-A/86, de 28-5, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 30-12-86, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas no n.º 22 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, dele devendo constar:

10.1:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Menção expressa do vínculo à função pública, tempo efectivo de serviço e organismo a que pertence, se for caso disso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Certidão, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- d) *Curriculum* profissional detalhado (três exemplares).

10.3 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. a), b) e d) do n.º 10.2, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas als. a), b) e c) do n.º 10.2, desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos ali referidos, sem prejuízo de o júri solicitar deles confirmação aos serviços competentes.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampa fiscal de 150\$, que será devidamente inutilizada.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Clarisse Fontes Mourato, técnica especialista da área de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

José Domingos Lopes, técnico principal da área de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Cidália Maria Almeida Lucas Quinas, técnica de 1.ª classe da área de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

António José Timóteo Félix, técnico principal da área de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Maria Alexandra Mendes Quintas Franco, técnica de 2.ª classe da área de análises clínicas e de saúde pública da Administração Regional de Saúde de Santarém.

13 — O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 27-8-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe da área de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o escalão 1, índice 100, conforme o previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para o Centro de Saúde de Santarém.

2 — A vaga foi objecto de descongelamento, nos termos do Desp. Norm. 102/91, da Secretária de Estado do Orçamento, publicado no *DR*, 1.ª, 107, de 15-10-91.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem excedentes colocáveis.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 413/86, de 13-12, 123/89, de 14-4, 427/89, de 7-12, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, Port. 256-A/86, de 28-5, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 30-12-86, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do lugar referido.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se nas definições expressas no n.º 3.2 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, dele devendo constar:

10.1:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Menção expressa do vínculo à função pública, tempo efectivo de serviço e organismo a que pertence, se for caso disso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

10.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Certidão, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, se for caso disso;
- d) *Curriculum* profissional detalhado (três exemplares).

10.3 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. a), b) e d) do n.º 10.2, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas als. a), b) e c) do n.º 10.2, desde que declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos ali referidos, sem prejuízo de o júri solicitar deles confirmação aos serviços competentes.

Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, que será devidamente inutilizada.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Freitas, técnico principal da área de radiologia do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Emílio Lopes Fróis, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Santarém.

Manuel Gomes da Fonseca, técnico de 1.ª classe da área de radiologia da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

António da Conceição Policarpo, técnico de 1.ª classe da área de radiologia da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Aquilides Ribeiro Rua, técnico de 1.ª classe da área de radiologia da Administração Regional de Saúde de Santarém.

13 — O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15-10-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

## Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo

**Aviso.** — Para os devidos efeitos avisam-se os interessados de que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Viana do Castelo a lista de classificação final do concurso para técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 150, de 3-7-91.

23-10-91. — A Presidente do Júri, *Rosalina Gonçalves Lopes*.

## Escola Nacional de Saúde Pública

**Aviso.** — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente do conselho directivo desta Escola de 17-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 3, do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, anexo à Port. 147/88, de 9-3, publicada no DR, 57, de 9-3-88, com as correcções introduzidas pela Port. 569/88, de 19-8, publicada no DR, 191, de 19-8-88.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e pelo Desp. Norm. 45/90, de 3-7, do Ministério da Educação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares citados no n.º 1, bem como dos que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer organismo da Administração Pública e possuir, como habilitações literárias, um curso técnico-profissional ou equiparado, para além do 9.º ano de escolaridade, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, sendo factor preferencial a posse de curso técnico-profissional, designadamente nas áreas de secretariado, contabilidade e administração.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações literárias.

7 — Local de trabalho — Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

8 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 160, da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública (anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10), sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Apresentação das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director da Escola Nacional de Saúde Pública, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

- d) Situação profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, referindo o número, série, data e página do DR em que o presente aviso vem publicado;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura.

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e comprovado por documentos autênticos ou autenticados;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

10 — O documento indicado na al. b) do n.º 9.1 do presente aviso é dispensado, no caso de o candidato ser funcionário da Escola Nacional de Saúde Pública, desde que o mesmo conste do respectivo processo individual.

11 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º e art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, no Serviço de Pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mariana Conceição da Silva Gomes, administradora.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Henriques Ferreira Parreira Rolando da Fonseca, técnica auxiliar especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Alice Dias de Azevedo, técnica auxiliar principal.

Vogais suplentes:

Ana Maria Henriques Vargas Cardoso da Costa Reis, técnica auxiliar especialista.

Lígia Maria Machado Felício Franco, técnica auxiliar principal.

22-10-91. — O Director, José Manuel Salles Caldeira da Silva.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 234, de 11-10-91, o aviso referente à abertura do concurso interno geral de acesso à categoria de segundo-oficial, rectifica-se que, na p. 10 112, n.º 3, l. 15, onde se lê:

Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para as vagas indicadas no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

deve ler-se:

Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas no n.º 1, bem como das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

23-10-91. — O Director, José Manuel Salles Caldeira da Silva.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

##### Gabinete do Secretário de Estado

**Portaria 376/91 (2.ª série).** — Os Hospitais de São João da Madeira e de Oliveira de Azeméis foram colocados em regime de instalação pelo art. 6.º do Dec. Regul. 14/89, de 26-5, em consequência da dissolução do até então existente Centro Hospitalar de Aveiro Norte, precisamente extinto pelo art. 1.º do referido diploma.

Considerando que o projecto de definição funcional dos Hospitais de São João da Madeira e de Oliveira de Azeméis apenas recentemente foi completamente fixado, devendo ainda suscitar a respectiva concretização:

Considerando que ainda não foi possível aprovar, nos Hospitais de São João da Madeira e de Oliveira de Azeméis, os respectivos quadros de pessoal e que a aprovação dos quadros é uma condição decisiva para a passagem dos dois estabelecimentos ao regime normal de funcionamento;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 79.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração da Saúde, o seguinte:

1.º É prorrogado por mais um ano o regime de instalação dos Hospitais de São João da Madeira e de Oliveira de Azeméis.

2.º A prorrogação referida no número anterior produz os seus efeitos desde a cessação do período inicial de instalação, cominado no art. 6.º do Dec. Regul. 14/89, de 26-5.

16-10-91. — O Secretário de Estado da Administração da Saúde, Jorge Augusto Pires.

#### Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

**Aviso.** — Concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais da carreira de oficial administrativo. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a partir da publicação deste aviso a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de sete vagas existentes para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, de acordo com a distribuição prevista nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do concurso e respectiva rectificação, publicados no DR, 2.ª, 189 e 217, respectivamente de 18-8-91 e de 20-9-91, poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente, nos seguintes locais:

Em Lisboa, Avenida da República, 34, 6.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º;

No Porto, Rua de Santa Catarina, 661/663, 5.º;

Em Coimbra, Avenida de Bissaya Barreto, 52;

Em Évora, Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20.

Da referida lista poderão os candidatos excluídos interpor recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A prova prática de dactilografia e a entrevista terão lugar na sede desta Direcção-Geral, sita na Avenida da República, 34, 8.º, a partir das 10 horas, dos dias 2 e 3-12-91, iniciando-se a última prova — a entrevista — pelos concorrentes mais distantes de Lisboa.

23-10-91. — A Presidente do Júri, Maria Ernestina Vieira Torres Viriato.

#### MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

##### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

##### Centro Nacional de Pensões

**Deliberação n.º 118/CI/91.** — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do art. 13.º, com as necessárias adaptações nos termos do n.º 1 do art. 1.º, todos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, tendo em conta o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec. Regul. 2/81, de 15-1, a comissão instaladora, em reunião de 9-10-91, deliberou delegar a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em cada um dos seus membros:

1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro até ao montante de 500 000\$, desde que precedido de cabimento orçamental.

1.2 — Para despachar os assuntos de natureza corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação do Centro.

1.3 — Empossar o pessoal.

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial.

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o correspondente abono de remunerações, no quadro anual aprovado pela comissão instaladora.

1.6 — Despachar as propostas de aquisição de passes de assinatura, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços.

1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados.

1.8 — Prorrogar o prazo para a tomada de posse.

1.9 — Solicitar que a posse seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular.

1.10 — Conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício de funções.

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva.

1.12 — Praticar todos os actos relativos a acidentes de trabalho.

1.13 — Praticar os seguintes actos, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão e aos técnicos em exercício de funções de coordenação.

1.13.1 — Conceder licenças por período até 30 dias.

1.13.2 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse dos serviços, de acordo com o mapa de férias aprovado pela comissão instaladora.

1.13.3 — Justificar as faltas.

1.13.4 — Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados, nos termos da lei do processo.

1.13.5 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços.

1.14 — Executar o plano de formação de pessoal.

1.15 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Nos directores de serviços e nos chefes de divisão, relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica.

2.1 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até aos limites legais.

2.2 — Autorizar a liquidação das despesas decorrentes das deslocamentos dos funcionários, quando em serviço.

3 — Nos directores de serviços de Benefícios Diferidos I, II e III, para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação das respectivas direcções de serviços.

4 — No director de serviços Administrativos e de Pessoal:

4.1 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados findos os períodos legais de duração.

4.2 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante.

4.3 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo da Lei da Protecção da Maternidade e Paternidade.

4.4 — Autorizar os pedidos de atribuição de abono de família e demais prestações complementares e subsídios por morte relativos a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública.

4.5 — Todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública.

4.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4.7 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro Nacional de Pensões até 200 000\$, desde que precedidas de cabimento orçamental.

4.8 — Autorizar a liquidação das facturas decorrentes das autorizações referidas no número anterior e no n.º 1 da presente deliberação ou que tenham dimanado da comissão instaladora.

5 — Os poderes conferidos nos n.ºs 2, 3 e 4.7 podem ser subdelegados nos chefes de repartição e secção das respectivas unidades orgânicas, sendo, no caso do n.º 4.7, limitadas as despesas até ao valor de 40 000\$.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde 28-3-91, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelos directores de serviços e chefes de divisão, chefes de repartição e secção, ao abrigo da delegação de competências que lhe foram conferidas pela deliberação n.º 36/CI/90 da comissão instaladora, publicada no DR, 2.ª, 86, de 12-4-90, no período compreendido entre 28-3-91 e a data da publicação da presente deliberação.

9-10-91. — Pela Comissão Instaladora, a Presidente, *Ana Maria Borja Santos*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

##### Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 30-8-91:

João Joaquim Rodrigues Fernandes, professor de Trabalhos Oficiais, na situação de licença de longa duração desde 2-8-89 — autorizada a cessação de licença e subsequente regresso ao serviço no início do ano lectivo de 1991-1992. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — Pelo Conselho Directivo, *João A. Almeida Garrett*.

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 11-9-91:

Rosa Guilhermina de Sousa Costa, primeiro-oficial deste Centro Regional, posicionada no escalão 6, índice 265 — nomeada oficial administrativo principal, ficando posicionada no escalão 4, índice 280, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-10-91. — Pelo Conselho Directivo, *João A. Almeida Garrett*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

### Secretaria-Geral

**Aviso.** — *Concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe.* — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo, sita na Avenida da República, 79, 6.º, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 215, de 18-9-91.

A data das entrevistas dos candidatos admitidos, a que se refere o n.º 7 do citado aviso, será oportunamente comunicada aos interessados, por ofício registado com aviso de recepção.

22-10-91. — O Presidente do Júri, *Jorge Carlos Botelho Moniz*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

##### Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despachos de 6-9 e 8-10-91 do Secretário de Estado do Comércio Interno e do Secretário Regional de Economia da Região Autónoma dos Açores:

Maria Teresidinha de Freitas Filipe, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional de Economia dos Açores, Gabinete Técnico — transferida para o quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno com a mesma categoria. (Não carecem de fiscalização do TC.)

17-10-91. — O Director-Geral, *José M. Correia Tavares*.

##### Direcção-Geral de Concorrência e Preços

**Aviso.** — Faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, sita na Avenida de Visconde de Valmor, 72, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para duas vagas de assessor, área de inspecção de concorrência, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 102, de 4-5-91.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *J. Pinto Ferreira*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

##### Direcção-Geral do Turismo

**Declaração.** — Por omissão no aviso de abertura do concurso para provimento de vagas de técnico superior principal e de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91, informam-se os interessados de que o prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias contados a partir da data da presente publicação no DR.

25-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

##### Instituto Nacional de Formação Turística

Por despacho do director do Instituto Nacional de Formação Turística de 23-8-91:

Sandra Maria dos Santos Mota — renovado, pelo período de cinco meses contados a partir de 19-9-91, o contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções correspondentes à categoria de escriturário-dactilógrafo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-10-91. — Pelo Director-Geral, *Maria da Conceição Afonso*.



## Instituto de Promoção Turística

## Junta de Turismo da Costa do Estoril

**Aviso.** — Encontra-se afixada nos serviços da secretaria da Junta de Turismo da Costa do Estoril a classificação final do concurso interno geral para uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal do mesmo organismo.

24-10-91. — O Secretário-Geral, *Heitor de Vasconcelos*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

## Direcção-Geral do Comércio Externo

Por despacho do director-geral do Comércio Externo de 10-10-91:

Licenciada Maria Alice Tomé Seixo dos Santos, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, após conclusão de estágio, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo cargo. (Visto, TC, 23-10-91.)

25-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

## SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

## Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica de 9-10-91:

José Manuel da Silva Alves — renovado o contrato de trabalho a termo certo a partir do dia 24-10-91 até 23-10-93, termo do contrato. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-10-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 32/90, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move ao arguido Virgílio dos Santos Pereira, casado, servente de pedreiro, nascido a 5-2-62, filho de Francisco Pereira e de Emília dos Santos, natural de São Mamede, Batalha, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Crespo, São Mamede, Batalha, por haver cometido um crime de desobediência, previsto e punido pelo art. 388.º do Código Penal, por despacho de 30-9-91, foi declarada cessada a contumácia.

9-10-91 — A Juíza de Direito, *Maria Cecília Agante Reis Panças*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 324/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca de Albergaria-a-Velha, que Ministério Público e o assistente João de Jesus Correia, residente na Póvoa do Meio, Sever do Vouga, movem contra o arguido Adelino dos Santos Silva, casado, electricista, filho de José da Silva e de Idalina Maria dos Santos, nascido a 15-2-62, em Sever do Vouga, titular do bilhete de identidade n.º 9652662, emitido em 19-5-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Cristelo, Pessegueiro, Sever do Vouga, foi em 8-10-91 proferido despacho declarando a caducidade da contumácia, por aplicação da Lei 23/91, de 4-7.

9-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cecília Agante Reis Panças*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Constantino*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA

**Anúncio.** — O magistrado judicial deste Tribunal faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 832/89, que o Ministério Público move a César José dos Prazeres Martins, filho de Vasco Martins e de Agostina Antónia dos Prazeres Martins, casado, nascido a 19-10-49, natural de Moscavide, portador do bilhete de identidade n.º 2394426/9, com última residência conhecida na Quinta das Laranjeiras, 31, Estrada de Moscavide, Lisboa, onde lhe é imputada a prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-9-91, foi aquele de-

clarado contumaz, o que implica, para além dos efeitos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de renovar ou obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e quaisquer registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente anúncio, que vai ser legalmente publicado.

17-10-91. — O Juíz de Direito, *Laurentino Marteleira*. — O Escriurário, *António Fernandes*.

**Anúncio.** — O magistrado judicial deste Tribunal faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 774/90, que o Ministério Público move a António Ricardo Passos Gomes de Abreu, filho de António Gomes de Abreu e de Rita da Conceição Almeida Passos, casado, nascido a 17-10-55, natural de Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 5024957, com última residência conhecida na Rua da Escola, Gegonha, Antanhol, Coimbra, onde lhe é imputada a prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 27-9-91, foi aquele declarado contumaz, o que implica, para além dos efeitos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de renovar ou obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e quaisquer registos junto de autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente anúncio, que vai ser legalmente publicado.

17-10-91. — O Juíz de Direito, *Laurentino Marteleira*. — O Escriurário, *António Fernandes*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Albertina das Dores Nunes Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que, por despacho de 8-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 357/90, que o Ministério Público move a Fernanda de Lemos Solgado, filha de Luís Teles de Lemos Pinto e Eugénia Caetano Fernandes de Lemos, nascida a 23-9-49, casada, costureira, com última residência conhecida na Rua Projectada, à Rua da Alegria, 15, rés-do-chão, Laranjeiro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de qualquer ou quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

9-10-91. — A Juíza de Direito, *Albertina Nunes*.

**Anúncio.** — O Dr. António Domingos Pires Robalo, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 11 383/90, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Almada, o arguido João Maria Antunes da Luz, casado, reformado, filho de Francisco da Luz Duarte e de Emília Antunes da Luz, natural de Riachos, Torres Novas, nascido a 7-11-38, com última residência conhecida na Rua de João Pedro Iça, 19, 2.º, direito, no Montijo, por se encontrar pronunciado por um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 19-9-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando assim suspensos os autos acima identificados até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º do Código de Processo Penal).

10-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio.** — Faz-se público que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum n.º 226/91, que o ofendido Joaquim Pereira e o digno agente do Ministério Público nesta comarca movem ao arguido António Francisco Costa Pereira, casado, comerciante, nascido em 27-9-59, filho de José Francisco e de Maria Emília, natural de Santa Leocádia, Baião, titular do bilhete de identidade n.º 3856651, do Arquivo

de Identificação de Lisboa, de 24-8-87, com última residência conhecida no lugar de Aldeia, Santa Leocádia, comarca de Baião, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de ontem, declarado contumaz, o que implica para o arguido os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal e ainda a proibição de obter certidões dos seus assentos de nascimento e casamento, carta de condução, bilhete de identidade, passaporte e suas renovações.

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Anúncio.** — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro faz saber que nos autos de processo comum n.º 42/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, o arguido Adriano Barros de Sousa, casado, pintor da construção civil, filho de Domingos Ferreira de Sousa e de Maria Alice da Silva Barros, natural da freguesia de Vilela, do concelho de Paredes, onde nasceu, a 18-8-61, com última residência conhecida em Rua de Bento da Moura, 29, Esgueira, Aveiro, por se encontrar pronunciado pelo crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido no art. 144.º, n.º 2, e um crime de dano, previsto e punido do art. 308.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 8-7-91, sendo proibido de obter todos os documentos que possam ter directa utilização em negócios jurídicos de natureza patrimonial junto de quaisquer autoridades públicas, exceptuados os que forem expressamente destinados à prática de actos ou negócios jurídicos de natureza pessoal, para além de implicar para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando, assim, suspensos os autos acima identificados até a apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

15-7-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escriutária, *Maria Fernanda*.

**Anúncio.** — O Dr. João Mendonça Pires da Rosa, juiz de direito, faz saber que, por despacho de 15-7-91, proferido nos autos de processo comum n.º 50/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Hélder Azevedo Rodrigues, solteiro, empregado da indústria hoteleira, nascido em 9-9-64, na freguesia da Conceição, Angra do Heroísmo, filho de Manuel Rodrigues Júnior e de Maria Irene de Sousa Azevedo Rodrigues, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Carvalho Araújo, 18, São Jorge de Arroios, Lisboa, cessou a declaração de contumácia, em virtude de o crime de que o arguido vinha acusado ter sido amnistiado nos termos do art. 1.º, al. f), da Lei 23/91, de 4-7.

17-9-91. — O Juiz de Direito, *João Mendonça Pires da Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 433/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, casado, industrial, nascido em 26-9-55, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda Costa Fernandes, natural de Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, com última morada conhecida na Rua de João de Deus, 141, 4.º, São João da Madeira, por estar acusado de ter cometido dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz. Tal declaração implica, para além da suspensão dos ulteriores termos dos autos, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ainda a proibição de obter passaporte e quaisquer documentos ou certidões junto das conservatórias dos registos civil e predial.

23-9-91. — O Juiz de Direito, *João Mendonça Pires da Rosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Fernandes Neves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 19-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 2505/91, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Aurora Alves Santos Abreu Moutinho, casada, doméstica, nascida a 8-6-59, em Angeja, Albergaria-a-Velha, filha de Manuel dos Santos Abreu e de Aurora Rodrigues Alves, ausente em parte incerta do Brasil, com última residência conhecida no lugar do Outeiro da Bandeira,

Avanca, Estarreja, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, com a proibição de obter quaisquer documentos em repartições públicas.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Távora Vítor*. — A Escriutária, *Margarida Leal*.

**Anúncio.** — O Dr. Gabriel Silva, juiz de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho de 27-9-91, proferido nos autos do processo comum singular n.º 138/91 daquela Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos dos Santos Ferreira, casado, industrial, filho de Manuel Ferreira e de Maria Gonçalves dos Santos, nascido em 4-11-52, natural de Pombal, com última residência conhecida em Pedrougueira, Guiã, Lourçal, Pombal, portador do bilhete de identidade n.º 4083556, de 21-4-82, de Lisboa, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), Dec. 13 004, foi o arguido declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial a partir do agora celebrados (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Decreta-se ainda a proibição por parte do mesmo de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, designadamente consulares.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escriutária, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — O Dr. João Mendonça Pires da Rosa, juiz de direito, faz saber que, por despacho de 2-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 231/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Joaquim Manuel Alves Eusébio, solteiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, onde nasceu, a 4-10-61, filho de Joaquim Manuel Alves Eusébio e de Adalgisa Pereira Alves, com última residência conhecida na Rua de Vasco da Gama, 33, Cacia, Aveiro, cessou a declaração de contumácia, em virtude de os crimes de que o arguido vinha acusado terem sido amnistiados nos termos do disposto nos arts. 126.º, n.º 1, do Código Penal e 1.º, al. f), e 3.º da Lei 23/91, de 4-7.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *João Mendonça Pires da Rosa*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Rocha Gonçalves*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 1-3-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 318/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Leonor Rodrigues da Silva, solteira, desempregada, nascida a 18-3-71, filha de António Artur Rodrigues da Silva e de Ilda Rodrigues Marques, natural de Paços de Vilharigues, Vouzela, com residência na Rua do Outeiro, Eixo, Aveiro, foi declarada a cessação de contumácia àquela arguida.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *João Mendonça Pires da Rosa*. — O Escriutário, *António Augusto Marques*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 2-10-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 435/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Emília Dias de Almeida, divorciada, comerciante, nascida em 17-3-55, filha de Manuel Costa de Almeida e de Maria dos Anjos Reis Dias, natural de Aguium, Anadia, com morada conhecida em Alpalhão, Anadia, foi declarada a cessação da contumácia, dado que os crimes de que a arguida vinha acusada foram amnistiados nos termos do disposto nos arts. 126.º do Código Penal e 1.º, al. d), e 3.º da Lei 23/91, de 4-7.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *João Mendonça Pires da Rosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Fernandes Neves*.

**Anúncio.** — O Dr. Gabriel Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que, por despacho proferido em 2-10-91, nos autos de processo comum colectivo n.º 354/91, que o Ministério Público move a Carla Maria Fernandes Afonso In Brusco, casada, recepcionista de hotel, ausente em parte incerta da Suíça, nascida em 4-8-64, em Angola, filha de José Arlindo Aires Afonso e de Elizabeth Fernandes Afonso, com última morada conhecida na Rua de São Sebastião, em Eixo, e a outros, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente consulares, por haver cometido o crime de consumo de estupefacientes, previsto no art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 17-12.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Marieta Duarte*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BENAVENTE

**Anúncio.** — No processo comum singular n.º 10/91 da 1.ª Secção, a correr termos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Teófilo Manuel Mendes Pires, casado, comerciante, filho de José Pires e de Maria de Lurdes Mendes, nascido a 14-3-55, natural de Castanheira de Pêra, com última residência conhecida em Vale de Figueira, Castanheira de Pêra, Pombal, por haver cometido quatro crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 26-9-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal, com as consequências do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, nomeadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após esta declaração e, bem assim, a proibição de obter quaisquer documentos e certidões de registo junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código já referido, cessando tudo isto com a sua apresentação em juízo.

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Bernardino Dinis Alves*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 129/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Bacar Cassama, solteiro, profissional de futebol, nascido a 7-5-70, em Pacha, Salá, Guiné-Bissau, filho de Bora Cassama e de Maria Queletecha, com última residência conhecida na Avenida do 1.º de Maio, lote 96, 1.º, esquerdo, Seia, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 4-10-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-10-91. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — O Escrivão-Adjunto, *José Augusto Freitas Duarte*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 73/91, pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos contra o arguido Fernando Costa Faria, casado, técnico de contas, nascido a 23-5-46, na freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, filho de Ana da Costa Faria, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 1756, 1.º, esquerdo, Porto, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 8-10-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 4, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos da natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obtenção de certidões de nascimento e de casamento, certidões de qualquer processo judicial ou matricial, passaporte e certificado de registo criminal.

10-10-91. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís José Lino de Queiroz*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que, por despacho de 3-10-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 265/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Brandão de Castro, casado, nascido em 14-6-42, em Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, filho de José Augusto de Castro e de Maria de Azevedo Brandão, residente em Cascais, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, foi declarada a cessação de contumácia do referido arguido, que foi anunciada no DR, 2.ª, de 28-12-89.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *João Henrique Pinto Gomes de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Rebello Pereira*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 2-10-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 16/91, do 4.º Juízo, 1.ª Sec-

ção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Manuel Lopes de Figueiredo, casado, comerciante, natural da freguesia e concelho de Viseu, com última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 69, subcave, ou na Quinta da Carreira, lote 44, 1.º, direito, Viseu, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos ou registos junto de qualquer autoridade pública.

4-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Carrulo*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 101/91, a correr termos na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Amílcar Coelho Filipe, casado, comerciante, nascido a 18-11-55, natural de Fânzeres, Gondomar, filho de André Barros Filipe e de Aida da Conceição Coelho, com última residência conhecida na Rua de Camões, 111, 7.º, sala 29, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 2-10-91, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos patrimoniais celebrados após esta declaração e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, certidão de nascimento ou passaporte e efectuar registos em repartições públicas.

8-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 279/88, da 1.ª Secção deste Tribunal, com intervenção do tribunal singular, em que é arguido Manuel Bernardo Machado Antunes, solteiro, mecânico, filho de António Antunes e de Cassilda de Barros Machado, nascido a 2-1-65, natural de Chaves, com última residência conhecida em Cino-Chaves — Oficina Antunes, Chaves, é-lhe imputado um crime de injúrias e ameaças, previsto e punido pelos arts. 165.º e 168.º, n.º 2, do Código Penal. Foi, por despacho de 3-10-91, proferido nestes autos, atento o disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, declarada finda a contumácia, nos termos do art. 1.º, al. s), da Lei 23/91, de 4-7 (Lei da Amnistia).

7-10-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriturária, *Maria das Dores Lameira do Cabo*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Baptista, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 5508/89, da 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Maria do Rosário, solteira, vendedora ambulante, nascida em 10-6-66, natural de Portalegre, filha de António da Costa e de Maria do Rosário, com última residência conhecida no Fortim de Santa Luzia, por despacho de 8-10-91, e nada opondo o Ministério Público, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi considerada caduca a declaração de contumácia, a fl. 59 v.º dos referidos autos.

11-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Baptista, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 5235/89, da 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido Simão Cardoso da Silva, solteiro, rural, nascido em 1-11-69, em Borba, filho de José Leonardo da Silva e de América Rosa da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 11396497, do Arquivo de Identificação de Lisboa, em 10-10-88, com último domicílio conhecido no lugar das Mós, Borba, por despacho de 8-10-91, e nada opondo o Ministério Público, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, foi considerada caduca a declaração de contumácia a fl. 60 v.º dos referidos autos.

11-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Alves Varela Teles*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Baptista, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular n.º 6698/90, da 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido Paulo Miguel Coelho David, solteiro, empregado de mesa, nascido a 25-3-69, natural de Lisboa, filho de João Valdemiro Pepe David e de Eliza Micaela Beja Coelho David, residente nos Apartamentos Playa Mar, Calle Ramal del Carmelo K-36, Málaga, Espanha, portador do bilhete de identidade n.º 9936182, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 29-1-91, por despacho de 8-10-91, e nada opondo o Ministério Público, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi considerada caduca a declaração de contumácia a fl. 32 v.º dos referidos autos.

11-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

**Anúncio.** — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito da 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 4-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 46/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando da Costa Faria, casado, contabilista, filho de Ana da Costa Faria, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, nascido a 23-5-46, bilhete de identidade n.º 856153, emitido em 1-6-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 1756, 1.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Bernardo Mendes*. — A Escrivã de Direito, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

**Anúncio.** — O Dr. António Paulo de Aguiar Vasconcelos, juiz de direito da 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Espinho, faz saber que, por despacho de 7-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 4716/91, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Américo Alves Marques, filho de Manuel Rodrigues Alves e de Maria Arménia Loureiro Alves, natural de Paços de Brandão, Feira, nascido a 25-5-52, com última residência conhecida na Rua de Miguel Bombarda, 413, 2.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

8-10-91. — O Juiz de Direito, *António Paulo Vasconcelos*. — A Escrivã de Direito, *Maria Judite Rodrigues*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**Anúncio.** — O Dr. Ilídio Gonçalves de Vasconcelos, juiz de direito desta comarca, faz saber que nos autos de processo comum n.º 19/90, que o Ministério Público move contra Maria Elvira da Cruz Ventura Sá, casada, feirante, nascida a 20-3-66, na freguesia de Ourenã, Cantanhede, filha de Aristides Marques e de Carminda Pereira da Cruz, com última residência conhecida em Chamadouro, Ova, Santa Comba Dão, por despacho de 2-10-91, foi declarada a cessação de contumácia e extinto o procedimento criminal face à Lei da Amnistia [al. m) do art. 1.º da Lei 23/91, de 4-7].

9-10-91. — O Juiz de Direito, *Ilídio Gonçalves de Vasconcelos*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Conceição Rodrigues*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Anúncio.** — O Dr. José Maria Tomé Branco, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que no processo comum singular n.º 36/91, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 20-9-91, foi o arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido a 1-4-48, filho de Francisco Ribeiro Maciel e de Maria das Dores Azevedo Teixeira, residente no

lugar da Foz, Barrocelas, Viana do Castelo, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal vigente, consequentemente implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data e a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Abílio Fernandes Araújo*.

**Anúncio.** — O Dr. José Maria Tomé Branco, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que no processo comum singular n.º 36/91, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 20-9-91, foi o arguido Manuel Araújo Soares, casado, industrial, nascido a 6-8-48, na freguesia de Arcozelo, Barcelos, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, residente no Bairro do Olival, Arcozelo, Barcelos, por se encontrar acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal vigente, consequentemente implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data e a proibição de o mesmo obter documentos certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Abílio Fernandes Araújo*.

**Anúncio.** — O magistrado judicial do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, torna público que nos autos de processo comum singular n.º 97/91, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 25-6-91, foi o arguido Armindo da Silva Teixeira, casado, comerciante, nascido em 4-12-58, na freguesia de Conde, concelho e comarca de Guimarães, filho de Joaquim Ribeiro e de Luísa da Silva Dias, com última residência conhecida na Praça do Condestável, 155, 3.º, esquerdo, Braga, declarado contumaz, ficando suspensos os termos posteriores do processo até à apresentação.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data.

Nos termos do n.º 3 da referida disposição legal fica ainda o arguido proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Hernâni Monteiro*.

**Anúncio.** — O Dr. Heitor Pereira Carvalho Gonçalves, juiz de direito do 4.º Juízo deste Tribunal, faz saber que no processo comum n.º 144/91, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, foi a arguida Helena Maria Salgado Guimarães, casada, industrial, nascida em 6-1-68, na freguesia de Nespereira, Guimarães, filha de Aurélio da Silva Guimarães e de Maria da Glória Salgado, com última residência conhecida no lugar de Caniços, Infias, Guimarães, portadora do bilhete de identidade n.º 9766441, emitido em 8-2-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz, por despacho de 27-9-91, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando proibida de obter quaisquer certidões nas conservatórias do registo civil.

2-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — O magistrado judicial do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, torna público que nos autos de processo comum singular n.º 133/91, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 20-9-91, foi o arguido Júlio Neiva Viana, filho de António Fernando Martins Viana e de Valentina Carneiro Gonçalves Meira, natural da freguesia das Marinhas, concelho de Esposende, nascido a 10-4-61, casado, industrial, com última residência conhecida em Rio de Moinhos, Marinhas, Esposende, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, declarado contumaz, ficando suspensos os termos posteriores do processo até à sua apresentação. Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data.

Nos termos do n.º 3 da referida disposição legal fica ainda o arguido proibido de obter certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Hernâni Monteiro*.

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum singular com o n.º 589/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, em que é arguido José António Pouille Nobre Martins, casado, engenheiro têxtil, filho de Ernesto Rodrigues Antunes e de Andreia Margarida Pouille Nobre Antunes, nascido a 7-5-19, em São Vitor, Braga, residente na Quinta dos Apóstolos, lote A, 1.º, Braga, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23/9, foi, por despacho de 2-10-91, decretada a caducidade de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Adosinda Gomes de Freitas Gonçalves*.

**Anúncio.** — O Dr. Narciso Marques Machado, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, torna público que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 115/91, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o magistrado do Ministério Público move ao arguido José Augusto Sampaio da Costa Machado, solteiro, estofador, nascido em 14-3-54, filho de Adolfo da Costa Machado e de Amélia Coelho Sampaio, natural de Freamunde, Paços de Ferreira, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Feira, Freamunde, Paços de Ferreira, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação em juízo por parte do arguido, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos e ainda o arresto em todos os bens que lhe pertençam.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carvalho e Castro*.

**Anúncio.** — O Dr. Narciso Marques Machado, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, torna público que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 138/91, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o magistrado do Ministério Público move à arguida Maria Emília Andrade Moreira Martins, casada, comerciante, nascida em 12-10-66, filha de Simão de Oliveira Moreira e de Maria Lúcia Domingues Andrade Moreira, natural de Estarreja, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Dr. Manuel Salgueiro, Ílhavo, Aveiro, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23/9, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos posteriores termos do processo até à apresentação em juízo por parte da arguida, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos e ainda o arresto em todos os bens que lhe pertençam.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Carvalho e Castro*.

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 2-10-91 proferido nos autos de processo comum n.º 757/91, da 8.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o agente do Ministério Público move contra o arguido João Jorge Osório do Rosário, casado, industrial, nascido a 25-11-38, em Santa Maria de Belém, Lisboa, filho de Artur da Silva Rosário e de Clotilde Augusto Osório Rosário, com última residência conhecida no lugar do Alto, Mesão Frio, Guimarães, actualmente em parte incerta, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no D.R., 2.ª, 161, de 16-7-91, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que, por despacho de 2-10-91, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal, nos termos dos arts. 1.º, al. d), e 2.º, n.º 1, ambos da Lei 23/91, de 4-7, e art. 126.º do Código Penal.

3-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 812/91, pendentes no 4.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, o arguido Mário Manuel de Almeida, casado, industrial, nascido a 3-4-60, em Angola, filho de Mário Ângelo de Almeida e de Maria do Rosário, com última residência conhecida na cidade de Viseu, onde possui um estabelecimento de pronto a vestir na Zona de Abraveses, Viseu, denominado Zepelin, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem cobertura, previstos e puníveis pelos arts. 23.º e 24.º do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo, por despacho de 1-10-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer certidões nas conservatórias.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira de Carvalho Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Avelino Vieira da Silva*.

**Anúncio.** — O Dr. Narciso Marques Machado, juiz de direito no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 73/90, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o agente do Ministério Público move contra o arguido Amaro Manuel Pereira Ribeiro, solteiro, trolha, filho de Francisco de Sousa Ribeiro e de Júlia Pereira, nascido a 18-11-65, na freguesia de São João das Caldas de Vizela, Guimarães, e com última residência conhecida no lugar de Enxertos, São João das Caldas de Vizela, Guimarães, pela prática de um crime de furto qualificado previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e d), do Código de Processo Penal, foi declarada cessada a contumácia em relação ao arguido, a qual tinha sido publicada no D.R., 2.ª, 234, de 10-10-90.

O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Mateus*.

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 2-10-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 766/91, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o agente do Ministério Público move contra o arguido António Pouille Nobre Antunes, casado, industrial, nascido a 7-5-47, na freguesia de S. Vitor, Braga, filho de Ernesto Rodrigues Antunes e de Andreia Margarida Pouille Nobre Antunes, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Quinta dos Apóstolos, lote 1.º, Braga, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no D.R., 2.ª, 142, de 24-6-91, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado amistiado o crime imputado ao arguido, e consequentemente, extinto o procedimento criminal, nos termos dos arts. 1.º, al. d), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal.

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Avelino Vieira da Silva*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Agostinho da Encarnação Henriques, casado, industrial, filho de José Henriques Júnior e de Maria da Encarnação, natural de Santa Eufémia, concelho de Leiria, nascido a 16-9-46, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Aparícios, Santa Eufémia, Leiria, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec.-Lei 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 4-10-91, declarada a contumácia que implica os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores deste processo até à apresentação ou detenção do arguido, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de o arguido obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou respectiva renovação, certidões e registos junto de autoridades públicas.

7-10-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — A Escri-turária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

**Anúncio.** — A Dr.<sup>a</sup> Maria Onélia Madaleno, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, faz saber que, por despacho de 10-10-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 2 004/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, que o Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Morgadinho Pajares, solteiro, serralheiro civil, nascido em 29-8-67, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Tomás Pajares e de Maria de Jesus Figueira Morgadinho Pajares, portador do bilhete de identidade n.º 7839723, emitido em 24-4-88, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de António Aleixo, lote 11-A, Bairro de São José, Camarate, Loures, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime previsto e punido no art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e um crime previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, de harmonia com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido em juízo, ou à sua detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

11-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Onélia Madaleno*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

**Anúncio.** — O juiz de direito do tribunal Judicial da Comarca de Lourinhã, faz saber que, nos autos de processo comum com intervenção do Tribunal comum singular n.º 6/90, que o Ministério Público move contra a arguida Maria da Guia Rodrigues Alexandre da Silva, nascida em 2-4-69, filha de José Alexandre e de Maria de Jesus Rodrigues, com última residência conhecida no lugar de Marteleira, Lourinhã, pronunciada pelo crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelos arts. 26.º e 142.º, n.º 2 do Código Penal foi declarada, contumaz e declarada a proibição da mesma obter certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, e quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas.

7-10-91. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Lamy*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MOURA

**Anúncio.** — Faz-se público que no processo comum singular n.º 47/91, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Moura, em que é arguido Francisco Alonso Borralho Costa, divorciado, operador de máquinas, nascido a 9-12-54, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Moura, filho de Manuel Francisco Costa e de Mariana Caro Borralho, com última residência conhecida na Largo de São Francisco, 4-A, em Moura, por no referido processo ter sido recebida acusação contra ele imputando-lhe um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 402.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 10-10-91, o que implica para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, para além dos estabelecidos no n.º 1 do mesmo diploma legal), ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

10-10-91. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Teixeira Pego Branco*. — O Escrivão de Direito, *António José Raposo Pilonas*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

**Anúncio.** — António Jorge da Silva Castelo, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, 2.º Juízo, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 9-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 89/91, a correr termos nesta Secção e Juízo, que o magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido Hernâni Soares de Campos, solteiro, marceneiro, nascido em 24-10-66, filho de António Ferreira Campos e de Maria Arminda Soares Moreira, natural da freguesia de Vilela, Paredes, com última residência conhecida em Noval, Vilela, desta comarca, pelo crime de ofensas corporais previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 2, do Código Penal, foi declarada a cessação de contumácia do referido arguido nos autos acima indicados.

9-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, *António R. Martins*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

**Anúncio.** — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 2084/91, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Almeida Pinho, casado, comerciante, nascido em 24-12-57, natural de Angola, filho de Aníbal Almeida Pinho e de Maria Cecília, com última residência conhecida na Rua do Cotovio, 2.º esquerdo Edifício EDP, 4630 Marco de Canaveses, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido o seguinte despacho: nos termos e para os fins do art. 336.º do Código do Processo Penal, declaro o arguido António Almeida Pinho contumaz. Tal despacho tem por efeitos a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após a declaração.

9-10-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pinheiro Costa e Silva*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

**Anúncio.** — O Dr. Américo Augusto Lourenço, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, faz público que nos autos de processo comum (colectivo) n.º 49/91, que corre os seus termos por este Juízo e que o digno magistrado do Ministério Público move contra os arguidos Irene Alves Vaz dos Ramos, casada, doméstica, filha de João Vaz e de Alice dos Santos Alves, nascida em 6-10-59, natural de Moçambique, e João Macedo dos Ramos, casado, comerciante, filho de João da Luz dos Ramos e de Rosa Macedo Faria, nascido em 30-7-49, natural de Ponta do Sol, ambos ausentes em parte incerta da África do Sul e com última residência conhecida nesta ilha, ao sítio do Lugar de Baixo, Ponta do Sol, por terem cometido um crime de abuso de confiança punido pelo art. 300, n.ºs 1 e 2, al. c), do Código Penal, foram os mesmos declarados contumazes, por duto despacho de 31-5-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais e renovação de passaportes.

7-6-91. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — O Escriurário Judicial, *Alberto da Silva Pinto Rabaça*.

**Anúncio.** — Faz-se público que nos autos de processo comum (colectivo) n.º 171/91, que corre os seus termos por este Juízo e que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Casimiro Góis Jardim, casado, sem profissão, nascido em 4-3-56, filho de Artur Gonçalves Jardim e de Maria Olímpia da Silva Góis, natural da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, ausente em parte incerta do continente português e com última morada conhecida nesta ilha, ao sítio do Amparo, freguesia da Ponta do Pargo, por ter cometido o crime de ofensas corporais com dolo, perigo previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por duto despacho de 19-9-91, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais e renovação de passaportes.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — O Escriurário Interino, *Luís Belo de Faria Rodrigues Quintino*.

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

**Anúncio.** — A Dr. Maria Ruth Pereira Garcez, juíza de direito da comarca de Porto de Mós, faz saber que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 16/91, 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Hélder Fernando Farinha Coelho, solteiro, pintor de automóveis, nascido em 28-5-43, natural de Benguela, Angola, filho de Mário João Coelho e de Maria Juventina Farinha da Conceição, com última residência em Ponte da Bica, Rua da Boa Esperança, Vivenda Fernandes Ruas, Odivelas, por crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-

brados após a mesma e ainda a proibição de obtenção de quaisquer documentos, tais como passaporte, registos, certidões, bilhete de identidade e outros, junto de autoridades públicas (art. 337.º n.º 1, do Código de Processo Penal).

8-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Ruth Pereira Garcez*. — O Escrivão-Adjunto, *António Almeida*.

**Anúncio.** — No processo comum singular n.º 22/91, pendente na 3.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Porto de Mós, que o Ministério Público e José Amado Mendes, residente em Mira de Aire, movem contra o arguido Álvaro João dos Santos de Oliveira, solteiro, empregado fabril, filho de João de Oliveira Santana e de Maria dos Anjos dos Santos Ribeiro, nascido em 22-3-67, natural de Vila Moreira, Alcanena, residente na Avenida de Luciano Justo Ramos, 4, em Mira de Aire, portador do bilhete de identidade n.º 9405717, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 21-3-89, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 10-10-91, por se encontrar indiciado na prática de um crime de injúrias previsto e punido pelo art. 165.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de ofensas corporais simples previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até a sua apresentação, implicando também tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição do arguido obter quaisquer documentos, como bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou as respectivas renovações, bem como quaisquer outros documentos emitidos pelas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, cartórios notariais, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, câmaras municipais, juntas de freguesia e repartições de finanças.

10-10-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Martins Pires*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Vieira dos Reis*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

**Anúncio.** — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, correm seus termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 261/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José António Pereira Máximo, casado, manobrador de máquinas, natural de Fazendas de Almeirim, Almeirim, portador do bilhete de identidade n.º 8010059, de 9-3-88, de Lisboa, com a última residência na Rua de 25 de Abril, Frade de Cima, Alpiarça, por haver cometido o crime de ofensas corporais previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi, por despacho de 23-9-91, proferido nos autos acima identificados, declarada cessada a contumácia.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Eugénia Faria da Costa Roque Agostinho*.

**Anúncio.** — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, correm seus termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 36/91, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José António da Graça Oliveira, filho de António de Oliveira dos Santos e de Rosa Maria da Graça, nascido em 7-10-50, empresário, natural de S. Julião do Tojal, Loures, com última residência conhecida na Avenida do Infante D. Henrique, 34, 2.º, direito, Rio de Mouro, Sintra, portador do bilhete de identidade n.º 2042058, emitido em 7-1-85, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 23-9-91, proferido nos autos acima identificados, declarada cessada a contumácia.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIROSO

**Anúncio.** — Faz-se público que Nelson Artur Brandão Carvalho, casado, afinador têxtil, nascido a 21-12-52, natural de Antas, Vila Nova de Famalicão, filho de Arnaldo Rodrigues Carvalho e de Zulmira Gonçalves Brandão, com última residência conhecida em Ribainho, Calendário, Vila Nova de Famalicão, arguido nos autos de processo comum singular n.º 243/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. d) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, emissão de cheque sem provisão, foi, por despacho de 8-10-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335, 336.º e 337.º do Código de Processo

Penal vigente, implicando, conseqüentemente, para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas, bem como tirar ou renovar o passaporte.

9-10-91. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Pinheiro*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 240/90 (juiz singular), a correr termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o Ministério Público move contra o arguido Aristides Pinto Martins Ferrão, solteiro, sem profissão, natural de Vila Nova de Famalicão, nascido a 22-4-73, filho de Aristides Martins Ferrão e de Marília do Céu Azevedo Pinto, residente no Edifício das Lameiras, 158.º, 2.º piso, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido o crime de furto e uso de veículo, previsto e punido pelo art. 304, n.º 1, do Código Penal, foi, por despacho de 4-10-91, declarada cessada a situação de contumácia (arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal que havia sido decretada por despacho de 28-11-90).

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Orlanda Amaral*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio.** — Pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 259/90 em que são autor o Ministério Público e arguido Amadeu da Costa Carvalho, nascido a 27-2-49, natural de Lordelo, Paredes, filho de Amadeu Marques de Carvalho e de Carolina Ferreira da Costa, casado, vendedor, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua Vinte, 578, 3.º, Espinho. Nos mesmos autos foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, bem como a proibição de obter certidões ou registos, passaporte, carta de condução ou a sua renovação junto das autoridades públicas.

7-10-91. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste Fonseca e Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Adélia Maria Alves Ribeiro*.

**Anúncio.** — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo junto do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, correm seus termos uns autos de processo comum, com intervenção de tribunal colectivo, registados sob o n.º 6806, que o Ministério Público move contra Vítor Manuel Dias Lopes Moraes, solteiro, trolha, nascido a 4-7-70, filho de Manuel Guedes Moraes e de Maria Odete Dias Lopes Moraes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida no Bairro Balteiro, bloco 9, entrada 3, 2.º, direito, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, ora residente em parte incerta, e outros. Nos mesmos autos foi aquele arguido Vítor Manuel Dias Lopes Moraes declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ulteriores termos do processo suspensos até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando ainda esta declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público, e a proibição de obter certidões de assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes, na competente conservatória do registo civil, o que foi decretada, tendo ainda sido decretada, na sequência da declaração de contumácia, a proibição do arguido obter passaporte ou bilhete de identidade.

8-10-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Costa*.

#### UNIVERSIDADE ABERTA

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de um indivíduo por contrato de trabalho

a termo certo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 191, de 21-8-91, referência 3, técnico auxiliar de 2.ª classe, se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

21-10-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de um indivíduo por contrato de trabalho a termo certo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 191, de 21-8-91, referência 2, técnico de 2.ª classe, se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

23-10-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despachos de 25-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Manuel Neves Pires Uva — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 30-9-91.

Licenciados Álvaro de Lemos César Anjo, Manuel Carlos Mestre Nunes, Maria de Fátima Silva Marques Tavares Farinha e Mário Rui Gil Saraiva — autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 3-10-91.

Licenciado Jorge Manuel Faisca Renda — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15-11-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos de 7-10-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Álvaro de Lemos César Anjo — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 8-10-91.

Licenciada Elisabete Maria Mendes do Nascimento — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, com efeitos a partir de 1-10-91.

15-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

**Aviso.** — Nos termos do n.º 23.º da Port. 21/91, de 10-1, e do n.º 24.º da Port. 975/91, de 23-9, e sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, determino que os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição nos cursos superiores especializados em Gestão Financeira e em Marketing sejam os seguintes:

- 1) Apresentação das candidaturas — de 11 a 22-11;
- 2) Selecção dos candidatos — de 25-11 a 13-12;
- 3) Matrículas e inscrição — de 16 a 31-12.

A candidatura à matrícula é formulada em requerimento dirigido à comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e os elementos e documentos a mencionar e a apresentar constarão do edital a afixar na Escola.

O número de vagas relativo ao contingente especial referido no n.º 1 dos arts. 6.º e 5.º das portarias acima indicadas é de dois.

24-10-91. — O Reitor da Universidade do Algarve, *J. J. Montalvão Marques*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Serviços Sociais

**Aviso.** — 1 — Por despacho do vice-presidente de 8-10-91, proferido por subdelegação de competências, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de electricista principal, da carreira de operário qualificado, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Dec. Regul. 70/85, de 30-10.

2 — Condições de candidatura — podem concorrer os electricistas que se encontrem posicionados no escalão 3 ou superior, de acordo com o n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 70/85, de 30-10.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico (v. mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7).

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é nas oficinas dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Requisitos gerais e especiais — devem os candidatos satisfazer os requisitos gerais e especiais para acesso, estabelecidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que poderá ser complementada pela entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra até ao termo fixado e entregue nos Serviços Administrativos, Secção de Pessoal, sítos na Rua de Guilherme Moreira, 12, em Coimbra.

10.2 — Do requerimento deverá constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência e número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu), a categoria, as habilitações literárias e profissionais e a referência inequívoca ao lugar a que concorre.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo a que se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae*.

10.4 — É dispensada aos funcionários dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — António Luzio Vaz, vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

José Fonseca Silvano, técnico auxiliar de electrónica e montador de quadros eléctricos principal.  
José Antunes Silva Figueiras, electricista principal.

18-10-91. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 23-10-91:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre requerida pela licenciada Maria da Conceição Rodrigues Ferreira os seguintes professores de áreas afins:

Doutor Álvaro Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria das Dores Formosinho Sanches Simões, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Orlando Martins Lourenço, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

23-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.



**Despacho.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e relativamente ao despacho reitoral de 29-7-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-8-91, altera-se o *numerus clausus* do curso de mestrado em Filosofia para 25.

21-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 23-10-91, proferido por delegação de competências:

Licenciada Sílvia Maria Dias Luz, professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-91. (Não carece de anotação do TC.)

28-10-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Aviso.** — Avisam-se os interessados para provimento no concurso de técnico superior de 2.ª classe de BAD estagário, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, de que nesta data foi afixada a lista dos candidatos admitidos na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

**Aviso.** — Avisam-se os interessados para provimento no concurso de auxiliar técnico (BAD), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, rectificado no *DR*, 2.ª, 115, de 20-5-91, de que nesta data foi afixada a lista dos candidatos admitidos na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

28-6-91. — O Presidente do Júri, *José Esteves Pereira*.

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

**Declaração.** — Declara-se que o concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, carreira circular, do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical nas áreas de gestão financeira e de biotério, publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91, ficou deserto de candidaturas.

23-10-91. — O Presidente do Júri, *Luís Nuno Coelho F. de Oliveira*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se declara que Graciete Maria da Silva Cebolela desistiu do provimento no lugar de operador de programação deste Instituto, em cujo concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 126, de 1-6-90, era a 2.ª classificada.

23-10-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

Por despachos reitorais de 16-10-91:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo licenciado Álvaro Henrique Rodrigues:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Alberto Gil Saraiva, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Carlos Leão da Silva Cunha, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel Oliveira Restivo, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requeridas pelo licenciado Zhang Shuqing:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor António Manuel Melo Sousa Pereira, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Joaquim Pontes Marques de Sá, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Armando Jorge Monteiro Neves Padinha, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

21-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Rectificação.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 237 (supl.), de 15-10-91, a p. 10 262-(87), o despacho relativo ao *numerus clausus* e calendário do curso de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica que onde se lê «quanto ao concurso de mestrado» deve ler-se «quanto ao curso de mestrado».

22-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

### Secretaria-Geral

Por despacho de 10-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Lucinda Maria de Carvalho Lima, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolsheiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Por despachos de 17-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Concedida a prorrogação da equiparação a bolsheiro fora do País:

À licenciada Ana Maria Abreu Mendes de Oliveira, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Ao licenciado António Carlos de Sousa Oliveira Santos, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — pelo período de um ano, com início em 24-9-91.

Doutor Norberto Teixeira dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 10 e 11-10-91.

Por despacho de 18-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Paulo Figueiredo Serra, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15-10-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

21-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 2-5-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria da Conceição Fernandes Pires — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro da disciplina de Bioquímica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 2-5-91. (Visto, TC, 14-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 19-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Eulália Maria Cardoso Simões Alexandre Seixas Gomes, assistente convidada além do quadro do curso de Ciências da Nutrição desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do mesmo curso, com efeitos a partir de 20-6-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 21-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Júlio Manuel dos Santos Martins, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31-10-91.

Paulo José de Almeida Correia de Aguiar, monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-10-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Ao licenciado Luís Gustavo de Carvalho Pereira, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Por despachos de 21-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Paula Maria das Neves Ferreira da Silva — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 28-9-91 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Licenciado Rui Manuel Trindade Braz Afonso — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 18-9-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

22-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial da Reitoria e serviços centrais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 15-5-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral desta Universidade, no edifício desta Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

21-10-91. — O Presidente do Júri, *Jorge Rocha Pereira*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial da Reitoria e serviços centrais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 111, de 15-5-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral desta Universidade, no edifício desta Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

24-10-91. — O Presidente do Júri, *Jorge Rocha Pereira*.

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, a p. 10 443, relativa ao júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Psicologia) da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, onde se lê «Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos» deve ler-se «Presidente — Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães».

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, a p. 10 444, relativa ao júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Psicologia)

da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, onde se lê «Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos» deve ler-se «Presidente — Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães».

22-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

### Faculdade de Ciências

Por despacho de 15-10-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Margarida Maria Araújo Brito, professora auxiliar — no período de 23-11 a 15-12-91.

À licenciada Maria Ângela de Carvalho Fernandes Almeida, assistente — no período de 23-10 a 23-12-91.

22-10-91. — A Secretária, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

### Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 18-10-91, por delegação de competências:

Licenciado Mário Jorge Vaz dos Santos Silva, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 24 a 27-10-91.

21-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

### Faculdade de Engenharia

**Edital.** — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Engenharia e nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, é aberto, a partir da data da publicação no *DR* e por um período de 15 dias, concurso documental para a admissão de um assistente estagiário para as disciplinas da área de Fluidos e Calor.

Os candidatos deverão ser licenciados em Engenharia Mecânica com a classificação mínima de *Bom*. A selecção far-se-á atendendo aos conhecimentos científicos dos candidatos e à disponibilidade para se dedicar exclusivamente ao ensino e à investigação.

Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Nome, morada e número de telefone;
- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificado exigidos ao abrigo do art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Classificação de cada disciplina do curso;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
- Curriculum vitae* e quaisquer outros documentos que provem as habilitações científicas e facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos mesmos;
- Certidão de habilitações.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b), d), e) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos serão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

17-10-91. — O Presidente do Conselho Científico, *J. C. Marques dos Santos*.

**Aviso.** — Para conhecimento dos concorrentes ao concurso documental para preenchimento de uma vaga de assistente estagiário para a área científica de Automação e Controlo, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 29-8-91, informa-se que a lista de classificação pode ser consultada no Sector de Pessoal desta Faculdade.

17-10-91. — O Director, *J. C. Marques dos Santos*.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos avisa-se o candidato ao concurso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe (BAD) do quadro da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-91, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal desta Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista ao interessado, respeitada a dilação de três dias.

17-10-91. — O Presidente do Júri, *J. C. Marques dos Santos*.

**Aviso.** — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Competem genericamente ao técnico principal as funções descritas no Dec.-Lei 148/88, de 27-4.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e o vencimento é o correspondente à categoria de técnico principal, fixado nos termos genéricos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

As regalias são as normalmente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos para admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Habilitações literárias.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à categoria e antiguidade, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Será dispensada, no acto de candidatura, a apresentação de documentos comprovativos do exigido nas als. b), c), d), e), f) e g) do n.º 7, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, qual a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, declaração essa que deverá ser assinada sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

**Presidente** — Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, director da FEUP.

**Vogais efectivos:**

Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, membro do conselho directivo.

Prof. Doutor Luís António de Andrade Ferreira, membro do conselho directivo.

**Vogais suplentes:**

Prof. Doutor Raimundo Moreno Delgado, membro do conselho directivo.

Licenciada Maria Helena Soares Ferreira Sampaio Maciel Barbosa, assessora da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17-10-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

Por despacho reitoral de 17-10-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico requeridas pelo Doutor João Paulo Cacho Teixeira:

**Presidente** — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

**Vogais:**

Doutor Bernard Courtois, directeur de recherche de l'Institut de Mathématiques Appliquées de Grenoble, Centre National de Recherche Scientifique, França.

Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Mário José de Almeida Lança, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel de Medeiros Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Ramos da Silva Vidigal, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel da Costa Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Humberto José Silva Abreu Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Carlos Rogenmoser Lourenço Fernandes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

17-10-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

### Faculdade de Arquitectura

Por despachos do presidente do conselho directivo de 3-10-91, proferidos por delegação de competência:

Pintor Daciano Henrique Monteiro da Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 3-10-91.

Escultor Fernando da Silva Santos Conduto — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 3-10-91.

Arquitecto Manuel Mendes Tainha — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 3-10-91.

Licenciada Maria João de Mendonça e Costa Pereira Neto — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro desta Faculdade, a partir de 3-10-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a data do despacho autorizador do provimento de Maria Manuela Cristóvão Dias como segundo-oficial do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura, é anulada a publicação do mesmo no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91.

28-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão*.

### Faculdade de Medicina Veterinária

Por despacho de 24-10-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária:

Concedido o abono de exercício perdido aos seguintes funcionários do quadro desta Faculdade:

Maria Ondina Moreira da Silva — dactilógrafa-compositora principal — 17 dias.  
Ana Maria dos Santos Bernardino Gregório, auxiliar técnica — 16 dias.

25-10-91. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *Tito Horácio Fernandes*.

### Instituto Superior Técnico

Por despachos de 24-10-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação:

Fernando de Barros Pessoa de Sousa, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-10-91.  
Maria Antónia Bacelar da Costa Lopes, monitora do Instituto Superior Técnico — rescindida das referidas funções com efeitos a 2-9-91.  
Vitor Manuel Esteves Antunes, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 30-9-91.

25-10-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Por despacho de 3-6-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

António Gabriel Malagueta Feio — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado, a 0%, com efeitos a partir de 3-6-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor António Gabriel Malagueta Feio licenciou-se em Física pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em Março de 1977, com a média final de 16 valores. Fez um DEA de *Spectronomie* pela Universidade Científica e Médica de Grenoble (USMG) em Setembro de 1978 com a menção *assez bien*, o doutoramento de 3.º ciclo de *Spectronomie* pela USMG em Dezembro de 1980 e o doutoramento de Estado *docteur ès sciences physiques* pela USMG em Setembro de 1985 com a menção *très honorable* e cumprimentos do júri.

Entre 1975 e 1977 foi tirocinante no Centro de Física da Matéria Condensada, em Lisboa. De 1977 e 1980 foi bolseiro do Governo Francês no Laboratoire de Spectrometrie Physique da USMG, na equipa RMN et Polymères, e participou num contrato sobre o tema «Propriétés viscoélastiques des chaînes polymères flexibles de polystyrène et de polyisobutylène par mesures RMN».

De 1980 a 1985 foi *assistant associé* de Física na USMG, integrado na equipa de investigação RMN et Polymères, e leccionou Física Experimental no Institut Universitaire de Technologie — I, da USMG; em 1985-1986 leccionou nas disciplinas de Matemática e de Física Experimental neste mesmo Instituto e foi *Chargé de recherches* no quadro de um contrato entre o grupo Elf-Aquitaine e o Laboratoire de Spectrometrie Physique (USMG) sob o tema «Investigations RMN des propriétés des polyamides et des PEBAX», tendo ainda colaborado no estudo das propriedades físicas e estruturais do gele termorreversível de polietileno de massa ultra-elevada e sua aplicação na obtenção de fibras de alto módulo. Em 1987 fez ainda trabalhos de investigação em França, na linha que vinha desenvolvendo, e regressou entretanto a Portugal, passando a trabalhar novamente no Centro de Física da Matéria Condensada, onde continuou trabalhos de investigação na área dos Polímeros. Elaborou vários relatórios de contratos e colaborações e tem diversas publicações em revistas científicas, em colaboração, todas na área dos Polímeros.

Tendo concorrido a professor associado do Departamento de Engenharia de Materiais do Instituto Superior Técnico, foi em Novembro de 1987 aprovado em mérito absoluto, mas não havia vagas suficientes para a sua entrada.

Nos anos lectivos de 1988-1989 e de 1989-1990 foi professor associado convidado (a 20%) do Departamento de Engenharia de Materiais, tendo leccionado as cadeiras de Polímeros, Física do Estado Sólido e Desenvolvimento e Selecção de Materiais.

Em face do currículo acima exposto e havendo necessidade de colmatar as necessidades em docência e investigação na área dos Polímeros neste Departamento, os signatários são de parecer que é de grande conveniência a renovação do contrato do Prof. António Gabriel Malagueta Feio como professor associado convidado, a tempo parcial de 0%, pelo período de um ano, renovável.

Lisboa, 3-10-90. — Os Relatores: — *Ricardo Manuel Simões Bayão Horta* — *Manuel Maria Barreiro Amaral Fortes* — *Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido*.

30-7-91. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Carvalho*.

Por despacho de 15-10-91 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Carlos António Pancada Guedes Soares — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-10-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fraga Gonçalves Dente*.

Por despacho de 30-9-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

Rui Lopes Loureiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 30-9-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

Rui Lopes Loureiro, nascido em 1951, é diplomado em Engenharia Electromecânica e pós-graduado em Engenharia Electrotécnica pelo ex-Instituto Industrial de Lisboa, licenciado em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico e mestre em Engenharia Electrotécnica (Perfil de Sistemas e Controlo), também pelo Instituto Superior Técnico, tendo apresentado uma tese, sob orientação do Prof. José Sá da Costa, no domínio da Identificação e Controlo de Processos. Actualmente, ocupa o lugar de chefe do Departamento de Electricidade e Electrónica da Direcção de Investigação e Desenvolvimento da SOREFAME.

Desde a sua formatura em 1976, tem desempenhado uma actividade de relevo na indústria (SOREFAME e TECNIROB), primeiro no campo do projecto (*hardware* e *software*) de sistemas de controlo e regulação e sistemas de aquisição e tratamento de sinais e depois, sobretudo a partir de 1986, no campo da robótica e automação. Foi assim coordenador e autor de inúmeros projectos industriais, dos quais se distinguem os que levaram ao desenvolvimento e realização dos robôs de manipulação *TECNIROB RP03* e *RM87*, do robô *SCARA TECNIROB SE87*, dos robôs de pórtico *Grundig/TECNIROB* e de um conjunto de máquinas automáticas para soldadura, de inserção de parafusos e de esquadriar blocos de aglomerado negro de cortiça, que foram integradas em cadeias de produção da indústria nacional.

Actualmente, é responsável por um conjunto de projectos industriais, dos quais se distinguem o projecto *BRITE/EURAM* — *Advanced Design of Crash Fail-Safe Train Structures under Service and Impact Conditions*, do qual é coordenador internacional por nomeação da SOREFAME e no qual o Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico participa, e o projecto de um pórtico robotizado para soldadura por resistência, realizado no âmbito da SOREFAME e que tem tido a participação dos docentes do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico, através do Centro de Automática da Universidade Técnica de Lisboa.

O engenheiro Rui Lopes Loureiro é assistente convidado da Secção de Sistemas desde Março de 1987, tendo leccionado em disciplinas como Electrónica e Instrumentação, Controlo de Sistemas, Identificação de Sistemas, Automação e Controlo e Projecto de Sistemas. Na disciplina de Projecto de Sistemas tem dado uma colaboração especialmente valiosa pela sua experiência industrial em áreas como a robótica e a automação industrial, tendo contribuído para a qualidade e realismo industrial de muitos projectos, com os consequentes efeitos na aprendizagem dos estudantes do ramo de Sistemas da licenciatura em Engenharia Mecânica.

Para além da actividade atrás referida, o engenheiro Rui Loureiro tem dado uma colaboração efectiva nas demais disciplinas, elaborando textos, nomeadamente sobre autómatos programáveis, tópico de especial interesse na automação industrial e indispensável à formação dos estudantes do ramo de sistemas. Já assegurou a responsabilidade de facto de disciplinas a cargo da Secção de Sistemas como a de Identificação de Sistemas e de Projecto de Sistemas, funções que desempenhou com qualidade e rigor.

Para além da sua contribuição docente na Secção de Sistemas — Grupo de Controlo, Automação e Robótica —, o engenheiro Rui Loureiro tem contribuído com o seu conhecimento e experiência para os projectos desenvolvidos neste Grupo, inclusivamente viabilizando a intervenção em alguns deles, quer no desenvolvimento de equipamento, quer na leccionação de cursos para o exterior.

A necessidade de aumentar os seus conhecimentos científicos levou o engenheiro Rui Lopes Loureiro a frequentar diversos cursos de especialização, para além do curso de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores. Actualmente, encontra-se a iniciar os trabalhos conducentes à preparação do seu doutoramento na área de Controlo de Robôs Manipuladores, sob a supervisão do Prof. José Sá da Costa.

Assim, considerando o valioso contributo de experiência que tem dado quer a nível do ensino, quer de investigação e desenvolvimento, a qualidade e rigor que tem dado à sua actividade docente, a capacidade científica e técnica já demonstrada, o interesse em aprofundar os seus conhecimentos científicos e o empenho no Grupo de Controlo, Automação e Robótica do Departamento de Engenharia Mecânica, propomos a contratação do engenheiro Rui Lopes Loureiro como professor auxiliar convidado, a 50%, a qual contribuirá para uma melhor ligação da universidade à indústria e para o desenvolvimento das áreas de Controlo, Automação e Robótica no Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

Lisboa, 3-4-91. — Os Relatores: *Pedro Lourtie — José Sá da Costa — João Caldas Pinto — Heitor Pina — Manuela Seabra Pereira — Luciano Faria — Carlos Mota Soares — Cristóvão Mota Soares — Manuel Freitas — Barbosa Rodrigues — Manuel Barata Marques — João Pavão Martins — Pedro Medina Martins — Luís Maltez — Vasco Brederode.*

25-10-91. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Carvalho.*

Por despacho de 21-10-91, do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

Lúisa Margarida Amaral Alves Tavares Ferreira — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar BAD do quadro do Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-10-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Edital.** — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária deste Instituto, para a área científica de Matemática e Estatística — um lugar.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevantes.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão de registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. *a)*, *c)*, *d)* e *e)* aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Área de licenciatura e classificação do curso;
- Comprovada formação e experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Entrevista, em que se apreciarão as motivações dos candidatos e as disponibilidades de trabalho, com dedicação plena, na região;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade, de reconhecido mérito;
- Outras habilitações.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

10-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Escola Superior de Educação

Por despacho de 7-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, por subdelegação:

Licenciado Manuel Guerra e Silva — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 15-10-91 a 15-10-92. (Não carece de visto do TC.)

9-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requiça Ferreira.*

### Escola Superior Agrária

Por despacho de 10-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, proferido por subdelegação de competências:

Mestre Carlos José Dias Pereira — autorizada a primeira renovação de prorrogação de contrato como assistente do 2.º triénio além do quadro por mais um ano, com efeitos a partir do dia 1-10-91, por conveniência urgente de serviço. (Isento de fiscalização do TC.)

10-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requiça Ferreira.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despachos de 23-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

António José Videira Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico da Guarda como operário qualificado (carpinteiro), com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal equivalente ao índice 125 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais.

Carlos Alberto Marques Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico da Guarda como operário qualificado (serralheiro mecânico), com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal equivalente ao índice 125 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais.

Francisco José Lourenço dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico da Guarda como operário qualificado (electricista), com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal equivalente ao índice 125 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais.

Manuel António Brigas Cairrão — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico da Guarda como operário qualificado (pedreiro), com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal equivalente ao índice 125 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais.

Licenciada Micaela de Melo Falcão Castanheira Roma — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico como técnico superior estagiário, com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 120 600\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

(Visto, TC, 3-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 4-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Carlos Reinas Caldeira — celebrado contrato administrativo de provimento com a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe do Instituto Politécnico da Guarda, precedido de concurso interno geral de acesso, com efeitos a partir da presente publicação no *DR*, auferindo a remuneração ilíquida de 82 500\$, actualizável nos termos da lei. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

Por despacho de 23-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Luís Filipe dos Santos Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento para prestar serviço neste Instituto Politécnico como operário qualificado (torneiro mecânico), com efeitos a partir da publicação deste despacho no *DR*, auferindo a remuneração mensal equivalente ao índice 125 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, actualizável nos termos legais. (Visto, TC, 11-10-91. São devidos emolumentos.)

11-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reunião de 17 e 10-7-91, deliberou, por unanimidade, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos a seguir mencionados:

Ana Luísa Teixeira Nunes Pereira — nadadora-salvadora, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Raquel Maria de Sousa Laranjeira — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Maria de Fátima Marques da Rocha Ramos — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Carla Sofia Pontes Brizido — nadadora-salvadora, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Fernanda Virgínia Lopes da Fonseca — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Paulo Jorge da Silva Moreira — auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 (44 300\$).

Maria de Lurdes Dias Ferreira — escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115 (46 300\$).

António Paulo Ferreira Mota Veiga — porta-miras, escalão 1, índice 115 (46 300\$).

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de dois meses; os seis primeiros, um ano e seis meses.

Os processos foram submetidos a visto do TC, fazendo-se acompanhar de informação da urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, tendo estes sido visados pelo referido Tribunal com os n.ºs 85 703/91, 85 704/91, 85 705/91, 85 706/91, 85 707/91, 85 890/91, 85 708/91 e 85 889/91, de 4-9.

15-10-91. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

**Aviso.** — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, por três meses, com os seguintes trabalhadores:

Maria Amália Ribeiro Nazário, Maria de Jesus Teixeira Monteiro Dias Ferreira, Irene Maria Almeida Pinto, Firmino da Mota Luís e Emídio José Lapa — com início em 2-10-91. (Visto, TC, 14-10-91. São devidos emolumentos.)

17-10-91. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

**Aviso n.º 133.** — Para os devidos efeitos se torna pública a lista de contratos a prazo certo celebrados com esta Câmara Municipal, que foram previamente objecto de visto por parte do TC e que a seguir se discriminam:

António José Esgaio Balau — técnico profissional de BAD, com início em 3-9-91 e termo em 2-9-92.

Helena Maria Curado Gaudêncio — auxiliar de serviços gerais, com início em 3-9 e termo em 31-12-91.

Paulo José Cruz Ferreira Duarte — desenhador de 2.ª classe, com início em 3-9 e termo em 2-12-91.

Rui Óscar de Almeida Gomes — desenhador de 2.ª classe, com início em 3-9 e termo em 2-12-91.

16-10-91. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soares Monteroso*.

#### JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

**Aviso.** — A Junta de Freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, na sua reunião de 27-9-91, deliberou por unanimidade, nos termos do art. 51.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, que o funcionário João António Silva Martins, há cinco anos funcionário do cemitério e que actualmente detém a categoria de auxiliar de serviços gerais, remunerado pelo escalão 2, índice 125, seja reclassificado e passe para a categoria de coveiro, escalão 2, índice 130.

A necessidade de proceder à reclassificação profissional deste funcionário ficou a dever-se ao seguinte:

a) O antigo coveiro responsável pelo cemitério ter sido aposentado em 10-7-91;

b) A partir da data indicada na al. a), o cemitério ter ficado sem nenhum funcionário com a categoria de coveiro, antes sim com um auxiliar de serviços gerais, que exerce e já vinha exercendo as funções de coveiro em substituição do que foi aposentado.

O funcionário reclassificado profissionalmente cumpre os requisitos mencionados nos n.ºs 2 e 3 do art. 51.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

14-10-91. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Martins*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Aviso.** — Torna-se público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal na reunião ordinária realizada a 19-3-91, foi celebrado um contrato além quadro, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 265/88, com Rosa Esmeralda Marques Guerreiro como estagiária da carreira técnica (engenheira técnica) pelo prazo de um ano.

O contrato foi visado pelo TC em 2-10-91 e tem início na data da publicação do presente aviso. (São devidos emolumentos.)

10-10-91. — O Presidente da Câmara, *José Guilhermino Anacleto*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

**Aviso n.º 140/91-D.** — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 4-10 do ano em curso o contrato de trabalho a prazo certo celebrado ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, entre esta Câmara Municipal e Florindo Manuel Moreira Santos Simões, com a categoria de lavador de viaturas, pelo prazo de um ano, com início a 4-9-91. (São devidos emolumentos.)

15-10-91. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

**incm**

**MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS**



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE  
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.



**PREÇO DESTE NÚMERO 264\$00**

INCM  
C.D.I.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex